



EDITAL - DISPENSA

DISPENSA Nº DV 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO REALIZADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ
Rua Major Sátiro, nº 219 - Centro - Sanharó - PE | CEP: 55250-000
E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº **44.988.742/0001-42**, torna público que **realizará procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, por item, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 002/2024, e nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nas exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento tem por finalidade a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme critérios, condições e procedimentos definidos neste Edital, cujas **datas, prazos e forma de participação** constam dos avisos e comunicações oficiais.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09 DE MARÇO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE MARÇO DE 2026, ATÉ ÀS 13:00 H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 12 DE MARÇO DE 2026, ATÉ ÀS 16:00 H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 13 DE MARÇO DE 2026.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@sanharo.pe.gov.br .

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, a **Contratação de empresa para execução de serviços comuns de adequações das instalações elétricas prediais, em baixa tensão, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, com a finalidade de preparar a infraestrutura elétrica existente para a futura instalação e operação de aparelhos de climatização (ar-condicionado), conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e conforme o Termo de Referência (Anexo I).**





1.2. A contratação tem por escopo a execução de mão de obra especializada para instalação, montagem, conexões e verificações funcionais, sem Prestação de serviços de materiais. Os materiais e insumos necessários serão disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação, nos quantitativos e especificações constantes da planilha por unidade escolar integrante do processo.

1.3. Os serviços deverão observar, no que couber, as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, em especial a ABNT NBR 5410, bem como as exigências de segurança previstas na NR-10.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global, com aferição e recebimento por unidade escolar concluída, na forma definida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação exclusivamente os fornecedores enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atuantes no ramo de Prestação de serviços compatível com o objeto, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa os fornecedores que não estejam enquadrados na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como aqueles que descumprirem as exigências previstas neste Edital.

2.3. Os fornecedores interessados deverão encaminhar a proposta de preços e, quando exigível, a documentação de habilitação, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço institucional indicado no Aviso de Dispensa, até a data e o horário estabelecidos, observado o procedimento previsto neste Edital.

2.3.1. O assunto do e-mail deverá conter a seguinte identificação:

“PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2026 - DISPENSA Nº DV00008/2026”.

2.4. Não poderão participar da presente dispensa os fornecedores que:

2.4.1. não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

2.4.2. sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. enquadrem-se em quaisquer das **vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aqueles que:

a) estejam **impedidos ou suspensos de contratar** com a Administração Pública, em razão de sanção administrativa vigente;

b) tenham sido **declarados inidôneos** por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;





- c) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento ou na gestão e fiscalização do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- d) sejam empresas **controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) tenham sido condenadas, nos **05 (cinco) anos anteriores** à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao de escravo ou contratação irregular de adolescentes, com trânsito em julgado;
- f) estejam **impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sanharó/PE**.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar sanção administrativa, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a fraude.

2.4.4. Em razão da natureza da contratação por dispensa de licitação, orientada pela celeridade e simplicidade procedimental, não será admitida a participação de sociedades cooperativas, quando incompatível com o objeto.

2.5. Caberá aos interessados acompanhar todas as comunicações relativas ao presente procedimento, inclusive aquelas encaminhadas por meio eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade os ônus decorrentes da inobservância de mensagens recebidas, ainda que direcionadas automaticamente para caixas de spam, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas de acompanhamento por parte do fornecedor.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta e a documentação exigidas neste Aviso poderão ser apresentadas **(i) por meio eletrônico**, mediante envio para o e-mail indicado no preâmbulo, ou **(ii) presencialmente**, mediante protocolo no endereço informado no preâmbulo, até o prazo final estabelecido.

3.1.1. Para fins de tempestividade, considerar-se-á:

- a) no envio eletrônico, a data e hora de recebimento no e-mail institucional indicado;
- b) na entrega presencial, a data e hora do protocolo formal emitido pelo setor competente.

3.1.2. Caso o interessado utilize ambos os meios, prevalecerá, para fins de análise, a última versão recebida dentro do prazo, devendo os documentos ser consistentes entre si.

3.2. A proposta comercial deverá conter, no mínimo: identificação completa da proponente (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone); descrição do objeto compatível com este Aviso; preço ofertado conforme o modelo/planilha do Anexo II, com indicação do valor total; prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias; declaração de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução (mão de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas/equipamentos, EPIs, tributos, seguros e demais despesas); e assinatura do representante legal.:





- a) ser apresentada em **papel timbrado da empresa**, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído, com comprovação dos poderes de representação;
- b) conter a **razão social**, endereço completo, **CNPJ**, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- c) apresentar a **descrição completa e detalhada dos itens ofertados**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- d) indicar, de forma obrigatória, a **marca do produto**, sendo vedada a indicação de duas ou mais marcas para o mesmo item;
- e) informar o **preço unitário e o preço total**, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais, considerando as quantidades previstas no Termo de Referência;
- f) consignar os **dados bancários** para pagamento, incluindo instituição financeira, agência e número da conta corrente;
- g) estabelecer **prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data final para envio das propostas;
- h) indicar o **prazo máximo de entrega dos materiais**, que deverá ser de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de Prestação de serviços ou instrumento equivalente;
- i) declarar que os preços propostos **incluem todos os custos diretos e indiretos** necessários à execução integral do objeto, abrangendo despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, logísticos, frete, seguros e quaisquer outros ônus que incidam sobre o Prestação de serviços;
- j) declarar, conforme modelo do **Anexo II**, que o preço proposto é **final, fixo e irrevogável**, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
- k) declarar que o proponente **aceita integralmente** as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos;
- l) declarar que todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o proponente, inclusive para fins de contratação;
- m) reconhecer que, **em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total**, prevalecerá o **valor unitário**;
- n) observar que **não serão consideradas** propostas ou documentos encaminhados fora do prazo, do endereço eletrônico ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Não serão admitidas propostas condicionadas, alternativas, com preços simbólicos, irrisórios ou inexecutáveis, bem como aquelas que contenham condições não previstas neste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





4.1. Na data, horário e condições indicados no preâmbulo deste Aviso/Edital, será realizada sessão pública administrativa destinada à análise, classificação e julgamento das propostas de preços apresentadas, bem como à verificação da habilitação do fornecedor mais bem classificado, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A sessão será conduzida pela Agente de Contratação e poderá ocorrer independentemente da presença física ou virtual dos interessados, com registro integral dos atos em ata.

4.3. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, análise técnica ou saneamento de falhas, a Agente de Contratação comunicará a retomada aos interessados por meio do endereço eletrônico informado na proposta, indicando a data e o horário de reabertura, cabendo aos participantes acompanhar os atos do procedimento.

4.4. Os interessados que não acompanharem presencialmente ou em tempo real a sessão deverá manter atenção permanente às mensagens encaminhadas pela Administração ao e-mail informado na proposta (inclusive caixa de spam), sendo de sua inteira responsabilidade o atendimento tempestivo às solicitações formuladas, observado, como regra, o prazo de até 02 (dois) dias úteis, salvo quando outro prazo for expressamente fixado.

4.5. Da análise e classificação das propostas

4.5.1. A Agente de Contratação analisará as propostas quanto à:

- a) conformidade com o objeto e as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao regime de execução por item (unidade escolar) e ao escopo mínimo exigido;
- b) compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e com o valor estimado/preço máximo admitido para a contratação, quando houver.

4.5.2. Verificada a conformidade, as propostas serão classificadas em ordem crescente, adotando-se o critério de julgamento definido no item 8 deste Aviso/Edital (menor preço global por item/unidade escolar), desde que atendidas as exigências do instrumento convocatório e de seus anexos.

4.6. Da desclassificação das propostas e diligências

4.6.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações do objeto ou às condições deste Aviso/Edital e de seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente incompatíveis com os preços de mercado;
- d) permanecer com valor superior ao preço máximo admitido/estimado, quando definido;
- e) não comprovar sua exequibilidade, quando regularmente instada;
- f) apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Aviso/Edital.

4.6.2. Havendo indícios de inexecuibilidade, inconsistências, ausência de informação essencial ou necessidade de esclarecimentos, a Agente de Contratação poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que o fornecedor apresente comprovações e/ou esclarecimentos sobre a proposta, no prazo fixado.





4.6.3. Quando necessário para subsidiar a avaliação da adequação técnica ao objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica, com registro nos autos.

4.7. Da sucessão de propostas

4.7.1. Na hipótese de desclassificação da proposta mais bem classificada, será analisada a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta que atenda integralmente às exigências do procedimento.

4.8. Da habilitação

4.8.1. Encerrada a fase de julgamento e aceitação da proposta mais vantajosa, será analisada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, nos termos deste Aviso/Edital e do item 6 (Habilitação).

4.8.2. Os documentos encaminhados serão juntados aos autos e registrados em ata, sendo analisados, como regra, os documentos do fornecedor mais bem classificado, salvo nas hipóteses de desclassificação/inabilitação e necessidade de análise subsequente.

4.9. Do procedimento deserto ou fracassado

4.9.1. Caso não haja interessados (procedimento deserto) ou caso todas as propostas sejam desclassificadas e/ou todos os fornecedores sejam inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, motivadamente:

- a) convocar, por meio formal, o fornecedor que tenha apresentado o menor valor na pesquisa de preços que embasou a estimativa, desde que a proposta se mantenha compatível com o mercado e que sejam atendidas as condições de habilitação, fixando prazo para apresentação/ratificação da proposta e documentos; ou
- b) republicar o Aviso de Contratação Direta, com nova data, observados os prazos legais mínimos e as mesmas formas de divulgação adotadas anteriormente.

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O período para envio da proposta de preços e da documentação de habilitação terá início em **09 de março de 2026** e encerramento em **12 de março de 2026**, observado o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Até a data final, os interessados deverão encaminhar a proposta e a documentação exigida: **(i)** preferencialmente, por meio eletrônico, para o e-mail **cpl@sanharo.pe.gov.br**, até às **16h00** (horário de Brasília/DF); ou **(ii)** alternativamente, por protocolo presencial, até às **13h00** (horário de Brasília/DF), no endereço indicado no preâmbulo.

5.3. A proposta e a documentação deverão conter, obrigatoriamente, referência expressa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026** e ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2026** (preferencialmente no assunto do e-mail e no corpo da proposta), para fins de correta identificação e autuação.

5.4. Serão desconsideradas as propostas e documentações encaminhadas fora dos prazos estabelecidos neste item ou em desacordo com as exigências formais previstas neste Edital e em seus Anexos. 5.5. No envio eletrônico, os documentos deverão ser encaminhados em arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF, identificados de forma objetiva (ex.: “Proposta”, “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal”, “Declarações”), sendo admitidas certidões emitidas por sistemas oficiais. Eventuais falhas de legibilidade,





ausência de anexos ou envio incompleto não obrigam a Administração a considerar o conteúdo como apresentado.

5.6. No envio presencial, a proposta e a habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo identificação do procedimento e do fornecedor, conforme orientações do preâmbulo, ficando o horário de protocolo como referência para verificação de tempestividade.

5.7. Serão desconsideradas as propostas e documentações encaminhadas fora do prazo, fora do horário ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste item, sem prejuízo do registro do ocorrido no processo.

5.8. Caso o interessado opte por encaminhar a documentação por mais de uma forma (presencial e eletrônica), prevalecerá, para fins de tempestividade, o primeiro recebimento tempestivo registrado, cabendo ao interessado manter coerência entre os conteúdos enviados para evitar divergências formais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores interessados em participar da presente Dispensa de Licitação deverão encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a documentação de habilitação exigida neste Edital e no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas, por meio eletrônico (e-mail), no endereço indicado no preâmbulo.

6.2. A documentação de habilitação será exigida de forma compatível, proporcional e adequada à natureza da contratação direta, observados os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e simplificação procedimental, nos termos dos arts. 12, inciso IV, 62 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Agente de Contratação realizará a classificação das propostas e, previamente à análise formal da habilitação do fornecedor mais bem classificado, procederá à verificação das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

6.4. Constatada a existência de sanção impeditiva ou o descumprimento das condições de participação previstas neste Edital, o fornecedor será declarado inabilitado, com o devido registro em ata, passando-se à análise do fornecedor subsequente, na forma do item 6.6.

6.5. Havendo dúvida quanto à autenticidade, validade, integridade ou legibilidade dos documentos apresentados em meio eletrônico, a Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitando esclarecimentos e/ou documentos complementares, fixando prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.6. Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de fornecedor que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

6.7. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,





prorrogável por igual período, para regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. A prorrogação do prazo de que trata o item 6.7 poderá ser concedida a critério da Administração, desde que requerida pelo fornecedor e devidamente justificada, dentro do prazo originalmente concedido.

6.9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.9.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou, alternativamente, da última alteração consolidada registrada;
- b) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa;
- c) Instrumento de mandato ou procuração, quando a representação for exercida por procurador legalmente constituído.

6.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em situação **ATIVA** na data de apresentação da documentação;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT.

6.9.3. Comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Declaração, firmada pelo representante legal, de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração expressa de que, no ano-calendário da contratação, o fornecedor não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite máximo da receita bruta anual admitida para o enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.4. Declarações obrigatórias

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, atestando que o fornecedor não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente a superveniência de qualquer fato que altere essa condição;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas, deslocamentos, ferramentas/equipamentos de apoio, EPIs, sinalização e isolamento de área, seguros (se exigidos) e quaisquer outros encargos incidentes, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou erro de cálculo;





d) Declaração de ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, reconhecendo que o envio da proposta implica plena vinculação às regras do procedimento.

6.10. Os documentos poderão ser apresentados em meio digital, sendo admitidas certidões emitidas por sistemas eletrônicos oficiais. Compete à Agente de Contratação a verificação de autenticidade, validade e regularidade, podendo realizar diligências para saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11. O atendimento integral às exigências de habilitação implicará a declaração do fornecedor como habilitado, com registro em ata e encaminhamento do procedimento à autoridade competente para autorização/ratificação da contratação e demais providências de formalização do ajuste, conforme o caso.

6.12. A apresentação de documentação falsa, informações inverídicas ou declarações inconsistentes sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7.0. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Concluída a fase de julgamento e após a emissão da Autorização de Contratação pela autoridade competente, e havendo interesse da Administração, será formalizado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente, conforme minuta constante dos Anexos deste Edital, para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas de baixa tensão nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, sob o regime de empreitada por preço global por unidade escolar (item).

7.2. O fornecedor autorizado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência formal da convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (a exemplo de Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem/Autorização de Execução/Prestação de Serviços), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio eletrônico/digital, devendo a contratada devolvê-lo assinado dentro do prazo estabelecido no item 7.2, por meio do endereço eletrônico oficial indicado no preâmbulo deste Edital.

7.4. A formalização do contrato ou do instrumento equivalente vinculará a contratada:

- a) às condições de sua proposta;
- b) às disposições deste Edital e seus anexos;
- c) ao Termo de Referência e seus anexos; e
- d) ao regime de execução e critérios de medição e pagamento, especialmente a regra de medição por unidade escolar concluída, quando aplicável.

7.5. A contratada declara ciência de que as hipóteses de alteração, extinção e rescisão contratual observarão o disposto nos arts. 124 a 136 e 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo as prerrogativas legalmente asseguradas à Administração Pública.

7.6. A vigência da contratação terá início na data de assinatura do instrumento contratual (ou equivalente) e observará o prazo estabelecido no Termo de Referência, permanecendo válida pelo período necessário ao





acompanhamento, fiscalização, medições, liquidação da despesa, pagamento e formalização do recebimento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições do Termo de Referência.

8.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o menor preço global por item (unidade escolar), observado o regime de empreitada por preço global por unidade escolar, as especificações do Termo de Referência e as condições deste Aviso/edital.

8.2. Será declarada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar, desde que aceita (conforme análise de conformidade técnica e de preço) e com habilitação regular.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda ao objeto e às especificações do Termo de Referência;
- b) apresente preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) permaneça com valor superior ao preço máximo estimado/admitido, quando houver; ou
- d) contenha vícios insanáveis ou desconformidades relevantes com este Aviso/edital e seus anexos.

8.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Agente de Contratação poderá promover diligência para que o proponente comprove a exequibilidade e a composição do preço, no prazo estabelecido na solicitação, mediante decisão motivada.

8.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita ou o fornecedor não comprove habilitação, a proposta será desclassificada/inabilitada, e a Administração analisará a proposta subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, até a seleção da proposta mais vantajosa e habilitada.

8.6. Na hipótese de não haver propostas adicionais após a divulgação do aviso de dispensa, poderá ser considerada, quando possível, proposta oriunda da pesquisa de preços que tenha apresentado o menor valor, desde que demonstrada a compatibilidade com o mercado e atendidas as condições de habilitação, mediante solicitação formal de documentação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.7. Se o fornecedor convocado na forma do item 8.6 não apresentar a documentação exigida no prazo fixado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, observada a ordem de vantagem apurada na pesquisa de preços e a verificação de habilitação.

8.8. A habilitação do fornecedor a ser contratado dependerá da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos deste Aviso/edital, devendo tais condições ser mantidas durante a execução da contratação, quando exigível.

8.9. Não será formalizada contratação com fornecedor que esteja impedido, suspenso ou declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos da legislação aplicável.





8.10. Constatado o atendimento integral às exigências deste Aviso/edital e de seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor, com registro em ata, e o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização/ratificação e formalização da contratação.

8.11. Eventuais pedidos de esclarecimento, impugnações e manifestações sobre atos do procedimento poderão ser apresentados, sem efeito suspensivo, por petição encaminhada ao e-mail oficial indicado no preâmbulo, nos prazos fixados pela Agente de Contratação e/ou no instrumento convocatório.

9.0. DO EMPATE E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

9.1. Em caso de empate entre propostas, será observado, quando aplicável, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que a presente contratação é destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o desempate previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (empate ficto) não incidirá, salvo hipótese excepcional de participação de empresa não enquadrada, devidamente admitida e justificada nos autos.

9.2. Persistindo o empate, o desempate será processado de forma objetiva, aplicando-se, quando cabível, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, permanecendo a igualdade após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em sessão pública, com lavratura de ata e comunicação aos interessados pelos canais oficiais indicados no instrumento convocatório.

9.3. Em qualquer hipótese, o desempate será conduzido de forma verificável, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, motivação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e recebidos, conforme medição/atesto da fiscalização e recebimento nos termos do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente, observadas as condições, prazos, critérios e procedimentos estabelecidos, condicionando-se o pagamento à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

10.2. Emitir a Ordem de Serviço (ou instrumento equivalente), contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo: unidade(s) escolar(es) contemplada(s), prazos, programação inicial, responsável(is) pelo acompanhamento, e orientações operacionais para execução, inclusive quanto a eventuais desligamentos programados.

10.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias, o acesso às unidades escolares e as condições mínimas para execução, em articulação com as direções das unidades, resguardadas as rotinas escolares e a segurança dos usuários.

10.4. Disponibilizar/entregar à CONTRATADA (ou organizar a retirada), conforme procedimento interno, os materiais e insumos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação discriminados na planilha por unidade escolar, assegurando, na medida do possível, a entrega em tempo hábil para execução, sem prejuízo da conferência pela CONTRATADA.

10.5. Designar formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução, registrar





ocorrências, validar medições, atestar recebimentos (provisório/definitivo, quando couber) e adotar as providências administrativas pertinentes.

10.6. Coordenar, quando indispensável, os desligamentos programados de energia, com prévia comunicação e autorização, articulando com a direção da unidade escolar e com a fiscalização, visando compatibilização com a rotina escolar e preservação da segurança de alunos, servidores e terceiros.

10.7. Exercer a fiscalização técnica e administrativa do objeto contratado, verificando a conformidade do que foi executado com o Termo de Referência, especialmente quanto à organização e identificação de quadros/circuitos, instalação de dispositivos de proteção, implantação de infraestrutura para circuitos dedicados, adequações de aterramento e verificações funcionais, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e segurança da execução.

10.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, atrasos, não conformidades ou desconformidades identificadas na execução, fixando prazo para correção quando cabível, e adotando as medidas administrativas pertinentes, inclusive a aplicação de sanções.

10.9. Proceder ao recebimento do objeto (provisório e definitivo, quando aplicável ao regime e às condições previstas), observados os critérios, formalidades e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, certificando-se da conformidade do serviço com o escopo contratado.

10.10. Adotar as medidas necessárias para assegurar a legalidade, a economicidade e o adequado controle da contratação, promovendo os registros administrativos pertinentes, inclusive quanto à fiscalização, medições, recebimento, liquidação da despesa e arquivamento dos documentos do processo.

10.11. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, alterações, extinção e responsabilização/sanções.

11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos, ônus e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, inclusive mobilização de equipe, ferramentas, EPIs, logística e demais meios necessários à execução.

11.2. Compete à CONTRATADA executar os serviços de adequação das instalações elétricas de baixa tensão nas unidades escolares indicadas, em conformidade com o Termo de Referência e com a planilha do processo, abrangendo, quando aplicável, a organização/adequação de quadros e circuitos, instalação/substituição de dispositivos de proteção, implantação de infraestrutura para circuitos dedicados, lançamento e conexão de condutores, adequações de aterramento e acabamentos técnicos, garantindo segurança, estabilidade e funcionalidade do conjunto implantado.

11.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410 e NR-10, adotando procedimentos de trabalho seguro, sinalização e isolamento de área, controle de acesso, e uso de EPIs/EPCs adequados, preservando o ambiente escolar e o patrimônio público.





11.4. A CONTRATADA deverá conferir previamente os materiais e insumos fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, quanto a quantitativos, integridade e compatibilidade com a aplicação prevista, comunicando formalmente à fiscalização qualquer inconsistência (falta, divergência, avaria ou incompatibilidade) que impeça ou comprometa a execução, antes da instalação ou tão logo identificada.

11.5. A CONTRATADA deverá zelar pelo armazenamento temporário, manuseio e conservação dos materiais durante a execução, evitando perdas, danos e desperdícios, responsabilizando-se por extravios ou avarias decorrentes de uso inadequado ou negligência, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

11.6. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de início e conclusão definidos para a contratação e os prazos parciais de execução por unidade escolar, quando estabelecidos pela fiscalização, respondendo por atrasos injustificados ou falhas que comprometam a entrega do objeto.

11.7. A CONTRATADA deverá manter o local de execução organizado e seguro, com limpeza e recomposição mínima do ambiente após as intervenções, garantindo que não permaneçam riscos elétricos, materiais expostos ou condições inseguras nas áreas de circulação.

11.8. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional e no prazo fixado pela Administração, quaisquer falhas, não conformidades, defeitos de execução, conexões inadequadas, ausência de identificação/organização, ou desconformidades apontadas pela fiscalização, inclusive mediante retrabalho, substituição de componentes e ajustes necessários, para fins de recebimento e medição.

11.9. É vedado à CONTRATADA subcontratar, ceder, transferir ou delegar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais e o interesse público.

11.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução e até o pagamento final, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação direta, especialmente quanto à regularidade jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitada.

11.11. A CONTRATADA deverá atender prontamente às orientações, determinações e notificações expedidas pela Administração, pelo Gestor ou pelo Fiscal, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias para sanar irregularidades, inclusive quanto à programação de execução e aos desligamentos autorizados.

11.12. Para fins de medição, recebimento e rastreabilidade, a CONTRATADA deverá apresentar evidências mínimas por unidade escolar, compatíveis com o escopo executado, tais como: (i) registro das intervenções realizadas; (ii) identificação/rotulagem de quadros e circuitos; (iii) verificação funcional dos dispositivos de proteção instalados; e (iv) relatório/atesto técnico-operacional do que foi executado, conforme check-list e orientações da fiscalização.

11.13. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente compatível com a natureza do serviço, em nome da empresa efetivamente contratada, contendo as informações legais exigidas (dados contratuais, discriminação do serviço executado, valores, tributos e dados bancários), observadas as regras administrativas do Contratante para liquidação e pagamento.





11.14. A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida sua responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

11.15. A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução, o acesso às unidades durante a intervenção, a verificação da conformidade dos serviços e a disponibilização das informações necessárias ao controle da execução contratual.

11.16. A CONTRATADA obriga-se a observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução contratual, responsabilidades, alterações, extinção e sanções administrativas.

12.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular de liquidação da despesa, em conformidade com os procedimentos administrativos do Município e com as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se, obrigatoriamente, à comprovação da execução do serviço, à medição e ao atesto formal da fiscalização.

12.2. Considerando que o regime de execução é de empreitada por preço global por unidade escolar (item), a medição e o pagamento serão efetuados exclusivamente por unidade escolar concluída e recebida provisoriamente, com atendimento integral ao escopo da respectiva unidade e ao padrão mínimo de entrega definido no Termo de Referência. Não será admitido pagamento por execução parcial de unidade, nem por estimativas genéricas de avanço.

12.3. Para fins de pagamento, deverá ser emitido Boletim de Medição ou documento equivalente, por período de medição, contendo, no mínimo: (i) identificação das unidades escolares (itens) medidos; (ii) confirmação de conclusão e conformidade por item; (iii) registros e evidências mínimas exigidas no Termo de Referência (check-list de recebimento, identificação de quadros/circuitos e verificações funcionais aplicáveis); e (iv) atesto da fiscalização e validação administrativa pelo Gestor do Contrato, quando cabível.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Boletim de Medição e da apresentação da documentação fiscal regular, desde que inexistam pendências impeditivas de liquidação, tais como glosas, não conformidades, documentação incompleta, irregularidade fiscal superveniente ou outras situações formalmente registradas no processo.

12.5. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao CNPJ habilitado no procedimento, com descrição compatível com o objeto e com a medição do período, indicando, quando aplicável, as unidades escolares (itens) medidos, de modo a assegurar rastreabilidade e conferência administrativa.

12.6. A Administração poderá proceder a glosas proporcionais em caso de não conformidade verificada na unidade escolar apresentada para medição, bem como reter o pagamento relativo ao item até a completa correção e validação pela fiscalização. Quando previsto no instrumento contratual, poderá ser estabelecida parcela final vinculada ao recebimento definitivo, liberada após a comprovação do saneamento de pendências e a formalização do recebimento final.





12.7. Não será considerado para pagamento: (i) serviço executado sem atesto; (ii) serviço executado em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (iii) unidade escolar não concluída; e (iv) intervenções fora do escopo, sem autorização formal da Administração.

13.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, mediante designação formal de Gestor do Contrato e de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo a cada um exercer suas atribuições de forma segregada, complementar e coordenada, com foco na entrega por unidade escolar (item), no padrão mínimo definido no Termo de Referência e na rastreabilidade das medições.

13.1.1. Poderá ser admitida a contratação de terceiros exclusivamente para apoio técnico, quando necessário, sem transferência de responsabilidade decisória, permanecendo íntegra a responsabilidade dos agentes formalmente designados.

13.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de adequação das instalações elétricas de baixa tensão nas unidades escolares, verificando conformidade com o Termo de Referência, a proposta aceita, as normas técnicas e de segurança aplicáveis (especialmente ABNT NBR 5410 e NR-10) e os prazos de execução;
- b) verificar, em conjunto com a contratada, a aplicação correta dos materiais disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação, conferindo, quando cabível, a coerência entre os materiais previstos por unidade escolar e os serviços efetivamente executados, registrando inconsistências para providências administrativas;
- c) realizar vistorias durante a execução e ao final de cada unidade escolar (item), validando a organização e identificação de quadros/circuitos, a instalação e funcionamento dos dispositivos de proteção, a execução de circuitos dedicados e as verificações funcionais compatíveis com o escopo;
- d) coordenar, quando indispensáveis, os desligamentos programados, articulando com a direção da unidade escolar e com o Gestor do Contrato, zelando pela segurança de alunos, servidores e terceiros;
- e) registrar formalmente todas as ocorrências verificadas durante a execução (falhas, atrasos, retrabalhos, desconformidades técnicas, intervenções fora do escopo e riscos), com indicação objetiva do item/unidade afetada e evidências mínimas;
- f) comunicar imediatamente e por escrito ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo providências, inclusive glosas, retenções, refazimento ou correções necessárias antes do recebimento/medição;
- g) emitir e atestar o Boletim de Medição ou documento equivalente, observando a regra de medição por unidade escolar concluída, com conferência dos registros/evidências exigidos (check-list, identificação de quadros/circuitos e verificações funcionais aplicáveis);





h) formalizar o recebimento provisório por unidade escolar concluída, quando verificado o atendimento integral do escopo do item, conforme o padrão mínimo de entrega do Termo de Referência, encaminhando relatório ou manifestação que subsidie o recebimento definitivo, quando cabível;

i) manter conhecimento atualizado do Edital, do Termo de Referência e do contrato, de modo a assegurar fiscalização técnica adequada e coerente com o objeto.13.3. Compete ao Gestor do Contrato:

13.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) emitir e encaminhar à contratada a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando unidades escolares (itens), prazos, diretrizes administrativas, rotinas de comunicação e demais informações necessárias ao início e à condução da execução;
- b) controlar os prazos contratuais (início e conclusão), acompanhar o cronograma físico-financeiro e adotar providências cabíveis em caso de atraso, paralisação, descumprimento de etapas ou risco de não entrega no prazo;
- c) receber, analisar e consolidar os registros, relatórios e comunicações encaminhados pelo Fiscal do Contrato, promovendo os encaminhamentos administrativos necessários;
- d) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, atrasos, desconformidades ou descumprimento de obrigações, fixando prazo para saneamento, quando cabível, e registrando a evolução das correções;
- e) propor à autoridade competente, quando necessário, medidas administrativas, inclusive instauração de processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, observado o devido processo legal;
- f) validar administrativamente as medições atestadas pelo Fiscal do Contrato, assegurando aderência à regra de pagamento por unidade escolar concluída e a inexistência de pendências impeditivas de liquidação;
- g) encaminhar a Nota Fiscal e a documentação necessária à liquidação da despesa ao setor competente, após o atesto do Fiscal e a validação administrativa, acompanhando a tramitação até o pagamento;
- h) manter controle atualizado dos valores executados e dos itens/unidades medidos, zelando para que não haja extrapolção do valor contratado e para que as medições sejam rastreáveis por unidade escolar;
- i) comunicar à autoridade competente quaisquer fatos relevantes que possam comprometer a execução contratual, a segurança nas unidades escolares ou o interesse público, propondo ajustes administrativos quando necessários;
- j) orientar e alinhar, quando necessário, procedimentos entre fiscalização, direção escolar e contratada (especialmente quanto a desligamentos programados, rotinas de acesso e segurança), sem interferir nas atribuições técnicas próprias do Fiscal do Contrato.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O fornecedor/contratado será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em compatibilidade com as regras do Termo de Referência, especialmente quanto ao regime de execução por unidade escolar (item), ao padrão mínimo de entrega e às exigências técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

14.2. Em razão da natureza e da gravidade da infração, poderão ser aplicadas ao fornecedor/contratado, observado o devido processo legal, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência, nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa;





- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução, especialmente quando houver descumprimento do cronograma pactuado ou atraso na conclusão de unidade escolar (item), limitada conforme critérios legais e contratuais;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, inexecução parcial relevante, descumprimento grave das obrigações contratuais, ou execução em desconformidade que impeça o recebimento do(s) item(ns), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente sancionador, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando aplicável;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando aplicável;
- f) aplicação cumulativa de sanções e outras medidas admitidas na Lei nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível, observado o nexo de causalidade entre a conduta e a penalidade aplicada.

14.3. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído e motivado, com descrição dos fatos, enquadramento legal, análise da gravidade da conduta, dosimetria da penalidade e decisão fundamentada, assegurada a prévia manifestação do interessado, nos prazos legais.

14.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do contratado, podendo, em caso de inadimplemento:

- a) ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração; e/ou
- b) ser cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso, acrescidas dos encargos legais aplicáveis.

14.5. A existência de glosas, retenções ou suspensão de pagamento por não conformidades, nos termos do Termo de Referência, não impede a adoção do rito sancionatório quando configurada infração administrativa, especialmente em casos de reiterada desconformidade, recusa injustificada de correção, execução fora do escopo sem autorização, ou descumprimento de normas técnicas e de segurança.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta eventual responsabilização civil, administrativa ou penal, quando cabível.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a quaisquer dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução do objeto, reconhecendo que a contratação tem por finalidade a execução de serviços de adequação e instalações elétricas prediais em unidades escolares, não envolvendo, por sua natureza, tratamento regular de dados pessoais como atividade-fim.

15.2. O eventual tratamento de dados pessoais, se ocorrer, limitar-se-á ao mínimo indispensável para viabilizar a execução, a segurança do trabalho, o controle de acesso às unidades escolares, a fiscalização, a medição por unidade escolar (item), a emissão de documentos fiscais e o pagamento, abrangendo, em regra, apenas dados cadastrais e funcionais de representantes, prepostos e equipe alocada (ex.: identificação para entrada na escola, registros de orientação de segurança/NR-10 quando exigíveis, comunicações com direção da unidade e registros administrativos do processo).





15.3. Fica vedada à contratada a coleta, registro, armazenamento ou compartilhamento de dados pessoais de alunos, responsáveis ou demais usuários do ambiente escolar, salvo hipótese absolutamente excepcional e devidamente justificada, com autorização expressa da Administração e amparo legal.

15.4. Registros e evidências de execução (check-lists, relatórios de intervenção, identificação de quadros/circuitos e verificações funcionais) deverão priorizar conteúdo técnico do serviço. Caso haja necessidade de imagens para comprovação, estas deverão retratar exclusivamente a instalação elétrica e seus componentes, evitando captar pessoas, documentos expostos ou informações identificáveis; se, por exceção, houver captura incidental, a contratada deverá adotar providências para inutilizar a identificação antes de qualquer envio/arquivo.

15.5. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD (finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção), sendo proibida a utilização para qualquer finalidade estranha à execução da contratação.

15.6. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros estranhos à execução, salvo por obrigação legal/regulatória, por determinação de órgãos de controle, ou quando estritamente necessário para cumprimento do objeto, sempre com justificativa e restrição ao mínimo indispensável.

15.7. A contratada deverá orientar seus empregados e prepostos quanto ao dever de sigilo e ao uso restrito das informações eventualmente acessadas no ambiente escolar e nos documentos administrativos, respondendo por acessos indevidos, divulgação não autorizada ou uso incompatível com o objeto.

15.8. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas proporcionais ao risco para proteção de dados eventualmente tratados (controle de acesso, guarda segura de documentos, restrição de cópias e de circulação de registros), prevenindo acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.

15.9. Encerrada a execução contratual, ou cessada a necessidade de tratamento, a contratada deverá eliminar os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução, ressalvadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD, especialmente quando a retenção for necessária para cumprimento de obrigação legal, para resguardo de direitos ou para atendimento a órgãos de controle.

15.10. O contratante poderá solicitar esclarecimentos sobre o tratamento eventualmente realizado, devendo a contratada prestar as informações cabíveis em prazo razoável; o instrumento poderá ser ajustado se houver orientação/determinação da ANPD ou alteração normativa que impacte diretamente o tratamento de dados relacionado à execução do objeto.

16.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Município de Sanharó poderá revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade administrativa ou por superveniência de fato devidamente justificado, observado o interesse público.

16.2. O procedimento será anulado, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, sempre que verificada ilegalidade insanável, nos termos da legislação vigente.





16.3. A anulação da contratação direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e a efetiva execução do objeto.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16.5. As comunicações, notificações e eventuais solicitações de esclarecimentos ou complementações de documentos serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail indicado pelo fornecedor na proposta, cabendo-lhe o acompanhamento regular das mensagens encaminhadas.

16.6. As declarações exigidas neste Edital integram a documentação de habilitação e deverão ser apresentadas conforme os modelos constantes dos anexos, constituindo condição essencial para a regular participação e eventual contratação.

16.7. A participação do fornecedor nesta Dispensa de Licitação implica plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na minuta do contrato, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

16.8. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Agente de Contratação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas normas gerais de direito administrativo e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.9. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos legais, constituindo parte indissociável e complementar deste instrumento convocatório, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência, que define o objeto, as especificações técnicas, as condições de Prestação de serviços, os critérios de recebimento, pagamento, fiscalização e demais exigências aplicáveis à contratação;

b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços, a ser utilizado pelos fornecedores para apresentação de suas propostas, contendo os campos e declarações mínimas necessárias à adequada avaliação do preço ofertado;

c) ANEXO III - Modelos de Declarações, compreendendo, dentre outras, as seguintes declarações obrigatórias:

c.1) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c.2) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c.3) Declaração de que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

c.4) Declaração de ciência, concordância e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

d) ANEXO IV - Minuta do Contrato, que regerá a contratação, caso autorizada, com definição das obrigações das partes, sanções, vigência, forma de execução, pagamento e demais cláusulas necessárias.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

16.9.1. A apresentação da proposta implica automática e irretratável aceitação, pelo fornecedor, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento, omissão ou discordância.

Sanharó – PE, 04 de março de 2026.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação





TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para a execução de serviços de adequação e reforço das instalações elétricas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE**, com Prestação de serviços de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, visando **adequar a capacidade e a segurança do sistema elétrico interno** para suportar, de forma regular e segura, a futura instalação e operação de **aparelhos de ar-condicionado** nas dependências escolares, conforme quantitativos, condições e especificações constantes deste instrumento e de seus anexos.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, o objeto caracteriza-se como **serviço comum**, de natureza predominantemente operacional e padronizável, sem prejuízo do cumprimento integral das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos resultados de funcionamento, desempenho e segurança das instalações após a intervenção.

1.3. A contratação deverá observar, no que couber, os seguintes normativos e demais legislações pertinentes e suas alterações: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, além de normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, com especial atenção à **ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão)** e à **NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade)**, incluindo exigências de capacitação e procedimentos de trabalho seguro.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A presente demanda decorre da necessidade de realização de serviços de adequação das instalações elétricas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, com a finalidade específica de preparar a infraestrutura elétrica existente para a futura instalação e operação de aparelhos de ar-condicionado, em ambientes pedagógicos e administrativos. Trata-se de providência técnica necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança dos usuários e proteção do patrimônio público, considerando a ampliação de carga elétrica decorrente da climatização dos espaços.

2.1.2. As edificações escolares, em sua maioria, possuem instalações concebidas para padrões de consumo anteriores ao cenário atual de utilização de equipamentos elétricos, apresentando limitações para suportar, com estabilidade e segurança, cargas adicionais de maior potência. Em termos práticos, verificam-se necessidades recorrentes relacionadas à criação de circuitos dedicados, adequação e reorganização de quadros de distribuição, substituição e/ou complementação de dispositivos de proteção, reforço de condutores e encaminhamentos, bem como ajustes necessários ao sistema de aterramento, de modo a permitir a alimentação regular dos equipamentos de climatização, com mitigação de riscos de sobrecarga, aquecimento de condutores, desarmes de proteção, quedas de tensão, falhas operacionais e acidentes elétricos.





2.1.3. A contratação proposta caracteriza-se como serviço comum, com padrões de execução e resultados objetivamente verificáveis, consistindo em atividades típicas de adequação de instalações elétricas de baixa tensão, passíveis de execução por equipe capacitada de eletricitas, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Para fins deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de a contratada executar os serviços em conformidade com as exigências de segurança do trabalho e com a normalização técnica pertinente, em especial a **ABNT NBR 5410** e a **NR-10**, respondendo integralmente pela qualidade, segurança e funcionamento das intervenções realizadas.

2.1.4. A contratação restringe-se à **prestação de serviços (mão de obra e execução)**, tendo em vista que o **Prestação de serviços dos materiais** será realizado diretamente pelo Fundo Municipal de Educação, conforme planejamento e padronização previamente definidos. Essa estratégia administrativa favorece maior controle sobre as especificações, padronização dos insumos aplicados nas unidades, rastreabilidade do consumo e racionalização dos custos, sem afastar a responsabilidade da contratada pela correta aplicação, instalação, montagem, conexão e testes de funcionamento dos componentes utilizados.

2.1.5. Sob a ótica do planejamento das contratações, a demanda se revela necessária, oportuna e preventiva, pois antecede investimento relevante em equipamentos de climatização e reduz riscos de intervenções emergenciais e retrabalhos decorrentes de infraestrutura inadequada. A execução prévia das adequações elétricas contribui para a continuidade do serviço público educacional, reduzindo a probabilidade de interrupções por falhas elétricas, minimizando danos a equipamentos e resguardando a Administração quanto a responsabilizações por eventos previsíveis quando não adotadas providências técnicas de adequação.

2.1.6. Desse modo, a contratação é imprescindível para viabilizar, de forma planejada e segura, a modernização da infraestrutura elétrica das escolas municipais, assegurando o adequado aproveitamento dos materiais providenciados pelo Fundo Municipal de Educação e contribuindo objetivamente para a melhoria das condições ambientais de ensino e de trabalho, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e prevenção de riscos na gestão dos recursos públicos.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa dos quantitativos foi definida com base no **levantamento das unidades escolares que demandam ajustes e reforços no sistema elétrico**, considerando a realidade de cada prédio e a previsão de instalação de aparelhos de ar-condicionado por ambiente. Para assegurar rastreabilidade e controle, os quantitativos foram estruturados **por unidade escolar**, em planilha específica integrante do processo, contendo a relação dos itens e respectivas quantidades, conforme necessidade identificada em campo e compatibilização com o padrão de Prestação de serviços de materiais pelo Fundo Municipal de Educação.

2.2.2. Para fins de dimensionamento, considerou-se que a preparação para climatização exige, em regra, a implantação e/ou adequação de infraestrutura elétrica destinada a alimentar cargas específicas, incluindo, conforme o caso, adequações em quadros de distribuição, lançamento de condutores com seções compatíveis, instalação/adequação de dispositivos de proteção e adequação de encaminhamentos (eletrodutos, canaletas, caixas e conexões). Nessa lógica, o quantitativo de itens vinculados a pontos de alimentação dedicados, a exemplo de conectores e componentes equivalentes, foi parametrizado de modo a refletir o número de pontos de climatização previstos para cada unidade escolar, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3. Registra-se, ainda, que algumas unidades demandam intervenções de maior abrangência, inclusive relacionadas à adequação do padrão de atendimento interno para suportar incremento de carga, quando





tecnicamente indicado no levantamento, mantendo-se a compatibilidade com as condições existentes e com as regras de segurança aplicáveis. Nesses casos, os quantitativos correspondentes constam expressamente na planilha por unidade, permitindo medição e fiscalização objetiva do que foi efetivamente executado.

2.2.4. O rol de escolas contempladas, bem como os materiais a serem aplicados em cada unidade e suas quantidades, encontra-se discriminado na **planilha de quantitativos por escola**, a exemplo das unidades já relacionadas no processo (tais como: **ESC. Prof. Amaro Soares de Souza**; **ESC. Prof. Eurico Souza Leão (Sítio São João)**; **ESC. Mun. João Basílio (Sítio Cachoeira)**; **ESC. Mun. Profª Margarida Aquino (Sítio Malhada da Pedra)**; **ESC. Mun. (Sítio Barriguda)**; **ESC. Mun. Manoel Bezerra de Melo (Sítio das Moças)**; **ESC. Mun. Ricardo Ferreira (Sítio Fundão)**; **ESC. Mun. Profª Hermínia Idalina de Jesus (Sítio Divisão)**; **ESC. Mun. Nossa Senhora Aparecida (Sítio Boi Manso)**; **ESC. Mun. Vilma Barbosa (Sítio Massaranduba)**; **ESC. Mun. Padre Heraldo C. de Barros (Distrito de Jenipapo)**; **ESC. Nossa Senhora do Carmo (Distrito de Mulungu)**; **ESC. Mun. Profª Madelon Fernandes**; **ESC. Mun. Profª Alice F. Valença**; **ESC. Mun. Profª Nilza Leite Avelino**, dentre outras), com indicação detalhada de itens, unidades de medida e quantidades, constituindo referência formal para execução, acompanhamento e fiscalização.

2.2.5. Por fim, considerando que os materiais serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, a estimativa de quantitativos constantes da planilha possui dupla finalidade: garantir a **previsibilidade operacional** da execução (programação de frentes de serviço e logística) e assegurar **controle e rastreabilidade** do consumo dos insumos disponibilizados, permitindo conferência por unidade, medição objetiva das entregas e comprovação do atendimento à finalidade pública de preparação da infraestrutura elétrica para climatização.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

3.1.1. O objeto consiste na execução de serviços de adequação das instalações elétricas de baixa tensão nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, compreendendo intervenções de reorganização, reforço e complementação da infraestrutura elétrica interna, com o objetivo de assegurar capacidade, segurança e estabilidade operacional para a futura instalação e funcionamento de aparelhos de ar-condicionado, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação. A execução observará os quantitativos e os componentes definidos na planilha do processo, com materiais disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação e realização, pela contratada, das atividades de instalação, montagem, interligação, adequação e verificação de funcionamento.

3.1.2. A execução abrangerá, conforme a necessidade de cada unidade escolar e conforme a planilha de quantitativos integrantes do processo, serviços padronizáveis de adequação e montagem elétrica, compreendendo, quando aplicáveis, os seguintes conjuntos de atividades, de forma a assegurar a conformidade do sistema para atendimento das cargas previstas:

3.1.2.1. Adequação de quadros de distribuição e circuitos: abertura técnica e recomposição de quadros; instalação/substituição de quadros quando previsto; organização interna e ordenamento de circuitos; identificação e rotulagem de disjuntores e circuitos; redistribuição de cargas e segregação funcional dos circuitos, quando necessária, para compatibilização com os novos pontos destinados à climatização.





3.1.2.2. Instalação e substituição de dispositivos de proteção: instalação/substituição de disjuntores (monopolares, bipolares e tripolares), conforme especificações e dimensionamentos previstos; adequação de fixação e conexões em trilho DIN ou padrão NEMA, quando aplicável; verificação do funcionamento e da atuação esperada dos dispositivos instalados, assegurando proteção compatível com os circuitos implantados e com a carga a ser atendida.

3.1.2.3. Implantação de infraestrutura para circuitos dedicados à climatização: execução de novas linhas elétricas e pontos de alimentação destinados aos aparelhos de ar-condicionado, com montagem de encaminhamentos (eletrodutos, curvas, luvas, canaletas, caixas e acessórios), fixações e terminações necessárias, garantindo integridade mecânica, organização e compatibilidade com os materiais fornecidos e com a configuração física de cada unidade.

3.1.2.4. Lançamento, acomodação e conexão de condutores: passagem, organização e acomodação de cabos de cobre flexíveis nas seções previstas (a exemplo de 2,5 mm², 4 mm², 6 mm² e 10 mm², conforme planilha), com execução de terminações e interligações conforme boas práticas; realização de emendas somente quando tecnicamente necessárias e com conectividade adequada; observância à capacidade de condução, proteção mecânica, identificação e ordenamento em caixas e quadros.

3.1.2.5. Adequações de aterramento: execução e/ou reforço do sistema de aterramento local, incluindo a instalação de haste(s) e caixa(s) de inspeção quando previstas, bem como as interligações e conexões necessárias, com verificações funcionais compatíveis, com a finalidade de elevar o nível de segurança da instalação e reduzir riscos operacionais, observadas as normas aplicáveis.

3.1.2.6. Instalações complementares e acabamentos técnicos: instalação e montagem de acessórios e componentes previstos na planilha, tais como plugues macho/fêmea de 20A, abraçadeiras, buchas com parafusos, fitas isolantes antichama e demais itens correlatos, assegurando padrão de acabamento, organização, identificação e integridade do conjunto instalado.

3.1.3. Materiais e insumos: os materiais e insumos empregados na execução serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme planilha por unidade escolar. Compete à contratada realizar a instalação, montagem, interligações e conexões com observância às especificações e às normas aplicáveis, responsabilizando-se pela correta aplicação dos componentes fornecidos, incluindo conferência prévia de quantitativos e integridade, bem como comunicação imediata à fiscalização em caso de falta, divergência, avaria ou incompatibilidade que impeça ou comprometa a execução.

3.1.4. Padrões técnicos e segurança: os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, especialmente a ABNT NBR 5410 e a NR-10, com adoção de procedimentos de trabalho seguro, sinalização, isolamento de áreas, controle de acesso, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e demais medidas de prevenção de riscos cabíveis.

3.1.5. Condições de execução nas unidades escolares: a execução deverá ser programada de modo a reduzir impactos no funcionamento das escolas, com desligamentos previamente comunicados, autorizados e coordenados com a direção da unidade e com a fiscalização, assegurando a proteção de alunos, servidores e terceiros e preservando a integridade das instalações prediais e dos equipamentos existentes.

3.1.6. Verificação e entrega por unidade escolar: ao final das intervenções em cada unidade, a contratada deverá proceder às verificações funcionais compatíveis com o escopo executado e apresentar evidências





mínimas à fiscalização, incluindo: (i) registro das intervenções realizadas; (ii) identificação de quadros e circuitos; e (iii) relatório de verificações e testes aplicáveis, para fins de recebimento e medição.

3.1.7. Delimitação do escopo e controle de alterações: os serviços deverão restringir-se ao escopo descrito neste Termo de Referência e à planilha de quantitativos por unidade escolar. Necessidades supervenientes não previstas deverão ser formalmente registradas, justificadas e submetidas à deliberação da fiscalização, observadas as regras do procedimento de contratação, a disponibilidade orçamentária e a vedação de execução de itens não autorizados.

3.2. Do regime de execução e da forma de aferição do serviço

3.2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global por unidade escolar (item), considerando que cada unidade possui escopo individualizado, com relação própria de materiais e quantitativos previamente definidos e disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação, conforme planilha integrante do processo. Caberá à contratada a execução integral da mão de obra necessária à instalação, montagem, interligações, adequações e verificações de funcionamento, de modo a entregar, para cada unidade, o conjunto implantado concluído, operacional e apto ao recebimento, nos termos deste Termo de Referência.

3.2.2. A aferição da execução ocorrerá por unidade escolar concluída, mediante verificação objetiva, pela fiscalização, do cumprimento do escopo previsto para a respectiva unidade, com comprovação de que foram atendidas as condições mínimas de: (i) instalação correta dos componentes previstos; (ii) organização e acondicionamento de condutores e encaminhamentos; (iii) proteção elétrica compatível com os circuitos implantados; (iv) identificação de quadros e circuitos; e (v) funcionamento regular dos circuitos e dispositivos associados, conforme check-list de recebimento, registros de execução e demais anexos do processo.

3.2.3. A medição e o aceite do serviço não poderão basear-se em estimativas genéricas ou presunções de execução. A conformidade deverá ser demonstrada por evidências mínimas compatíveis com o escopo executado, tais como: (i) identificação física de quadros e circuitos; (ii) registro de verificação funcional dos dispositivos de proteção instalados (disjuntores e demais componentes previstos); (iii) registro fotográfico e/ou relatório sucinto das intervenções realizadas; e (iv) termo de validação/atesto da fiscalização, condicionando-se o pagamento ao recebimento nos termos estabelecidos.

3.3. Do local de execução

3.3.1. Os serviços serão executados in loco, nas unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE, de acordo com a relação nominal das escolas, respectivas localidades e o escopo individualizado por unidade, conforme planilha de quantitativos e materiais integrante do processo administrativo e parte indissociável deste Termo de Referência.

3.3.2. A contratada deverá realizar vistoria prévia nas unidades escolares, sempre que necessária ao adequado planejamento e à execução segura e eficiente dos serviços, com a finalidade de organizar logística, sequenciamento de frentes de trabalho, acesso aos ambientes, necessidade de desligamentos e demais condições operacionais. A vistoria terá caráter de planejamento e não autoriza alteração do escopo.

3.3.3. O plano de execução deverá ser compatibilizado com a rotina escolar, mediante programação acordada com a direção de cada unidade e com a fiscalização, especialmente quanto a intervenções que exijam





interrupção temporária de energia, isolamento de áreas e controle de circulação de pessoas, garantindo a continuidade possível das atividades e a segurança de alunos, servidores e terceiros.

3.3.4. A contratada não poderá alterar o escopo, substituir materiais previstos, modificar quantitativos, ou executar soluções diferentes das especificadas sem autorização formal da fiscalização, registrada nos autos do processo, observadas as regras do contrato e a disponibilidade orçamentária, quando houver impacto financeiro.

3.4. Dos materiais fornecidos pela Contratante e responsabilidades correlatas

3.4.1. O Fundo Municipal de Educação fornecerá os materiais e insumos discriminados na planilha por unidade escolar, integrante e parte indissociável deste Termo de Referência, compreendendo, conforme o caso, quadros de distribuição, canaletas, eletrodutos e respectivos acessórios (curvas, luvas, abraçadeiras, caixas/condutores), cabos elétricos nas seções previstas, dispositivos de proteção (disjuntores e componentes correlatos), itens de aterramento (hastes e caixas de inspeção), plugues e demais itens necessários à execução, conforme quantitativos previamente definidos e vinculados ao escopo de cada unidade.

3.4.2. A disponibilização dos materiais pela Contratante não afasta a responsabilidade da contratada quanto à correta aplicação, instalação, montagem, interligação e funcionamento do conjunto executado. Compete à contratada, no mínimo:

- a) receber e/ou retirar os materiais, quando aplicável, na forma e nos locais definidos pela Administração, observando cronograma, registros de entrega e controle de responsabilidade;
- b) conferir previamente os quantitativos, a integridade física, a conformidade aparente e a compatibilidade dos itens com o local de aplicação, antes do início dos serviços em cada unidade escolar;
- c) comunicar formalmente à fiscalização, de forma imediata e antes da aplicação, qualquer inconsistência identificada, incluindo falta, divergência, avaria, incompatibilidade técnica ou inadequação do item para o uso previsto, indicando o reflexo na execução e propondo encaminhamento operacional;
- d) aplicar e instalar corretamente os materiais fornecidos, responsabilizando-se pela montagem, conexões, terminações, fixações e demais interligações necessárias, com observância às especificações da planilha, às condições locais e às normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- e) zelar pela guarda, armazenamento temporário, manuseio e conservação dos materiais sob sua responsabilidade durante a execução, prevenindo perdas, extravios, avarias e uso inadequado, respondendo por danos decorrentes de manejo impróprio, negligência ou falhas de proteção do material sob sua custódia.

3.4.3. A utilização de materiais não previstos ou fora do padrão fornecido pela Contratante não será admitida como regra, somente podendo ocorrer de forma excepcional, mediante justificativa técnica formal, demonstração de necessidade e autorização expressa da fiscalização, registrada nos autos, observadas as regras do procedimento de contratação e a disponibilidade orçamentária, quando houver impacto financeiro.

3.4.4. Para fins de controle e rastreabilidade, a contratada deverá manter, quando solicitado pela fiscalização, registro de consumo por unidade escolar, permitindo a compatibilização entre os materiais disponibilizados pelo Fundo Municipal de Educação e os itens efetivamente aplicados, sem prejuízo de outros controles administrativos definidos no processo.

3.5. Dos requisitos mínimos de execução (normas técnicas e segurança)

3.5.1. **Conformidade técnica mínima (ABNT NBR 5410).** A contratada deverá executar as intervenções observando, no que couber, a **ABNT NBR 5410**, assegurando a compatibilidade técnica do conjunto





instalado. Para esse fim, deverão ser atendidos, no mínimo, os requisitos de dimensionamento e compatibilização entre condutores e dispositivos de proteção, integridade e proteção dos circuitos, qualidade das conexões e terminações, organização interna de quadros de distribuição, além de identificação e rotulagem de quadros, circuitos e dispositivos. Quando aplicável, deverá ser observada a segregação funcional de circuitos, visando a futura alimentação dos pontos destinados à climatização com estabilidade e segurança.

3.5.2. Segurança do trabalho em eletricidade (NR-10). A execução deverá cumprir as exigências de segurança previstas na **NR-10**, com adoção de procedimentos operacionais adequados ao risco, utilização de ferramentas apropriadas, controle de atividades em instalações energizadas ou potencialmente energizadas e aplicação de medidas preventivas cabíveis. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando aplicável, de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) será obrigatório durante toda a execução, conforme a natureza das atividades realizadas.

3.5.3. Capacitação e comprovação. A contratada deverá garantir que a equipe executora esteja capacitada para serviços em eletricidade, mantendo disponível para a fiscalização, quando solicitado, documentação comprobatória pertinente (treinamentos, orientações de segurança e registros correlatos), sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação aplicável ao trabalho e à segurança ocupacional.

3.5.4. Proteção do ambiente escolar e controle operacional. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas contínuas de preservação do ambiente escolar, incluindo sinalização e isolamento das áreas de intervenção, controle de acesso às frentes de serviço e organização do local de trabalho (ferramentas, cabos, materiais e resíduos). Deverá haver especial cautela em áreas de circulação de alunos e servidores, de forma a prevenir incidentes e reduzir impactos sobre a rotina escolar.

3.6. Do planejamento da execução e dos desligamentos programados

3.6.1. Programação por unidade escolar. Antes do início das atividades em cada unidade escolar, a contratada deverá apresentar à fiscalização **programação de execução específica**, contemplando, no mínimo: (i) frentes de serviço e equipe alocada; (ii) etapas previstas (preparação, montagem, conexões, verificação e acabamento); (iii) estimativa de duração por etapa; (iv) necessidade de acesso a ambientes e restrições operacionais; (v) eventuais necessidades de desligamento temporário de energia; e (vi) previsão de conclusão e entrega para recebimento.

3.6.2. Coordenação com a rotina escolar. A execução deverá ser planejada e conduzida de forma a compatibilizar-se com o funcionamento das unidades, observando orientações da direção escolar e da fiscalização, especialmente quanto à circulação de pessoas, isolamento de áreas e priorização de horários que reduzam impactos nas atividades pedagógicas e administrativas.

3.6.3. Desligamentos programados e autorização. Desligamentos de energia, quando necessários à execução segura dos serviços, deverão ser **previamente comunicados, formalmente autorizados** e coordenados com a direção da unidade escolar e com a fiscalização, indicando: (i) o motivo técnico do desligamento; (ii) o ambiente afetado; (iii) a data e o horário propostos; e (iv) o tempo estimado de interrupção.

3.6.4. Obrigação de prevenção e recomposição. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para garantir a segurança durante os desligamentos e, ao término da intervenção, assegurar a **recomposição do**





Prestação de serviços e a verificação funcional dos circuitos impactados, comunicando à fiscalização a conclusão da etapa e qualquer ocorrência relevante identificada.

3.7. Do padrão mínimo de entrega por unidade escolar

3.7.1. Critérios objetivos de conclusão. Considerar-se-á concluída a execução em cada unidade escolar quando, cumulativamente, estiverem atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) **Integralidade do escopo:** execução completa dos serviços previstos para a unidade, conforme a planilha de quantitativos, especificações e materiais disponibilizados, sem pendências de instalação imputáveis à contratada;

b) **Organização e identificação:** quadros de distribuição e circuitos reorganizados, com componentes instalados de forma ordenada e segura, incluindo **identificação/rotulagem** mínima de quadros, disjuntores e circuitos, de modo a permitir operação e manutenção;

c) **Proteção e funcionamento:** dispositivos de proteção instalados conforme especificação, com conexões adequadas e funcionamento compatível com os circuitos implantados, sem anomalias aparentes que comprometam a estabilidade do sistema;

d) **Aptidão para climatização:** infraestrutura elétrica implantada e disponibilizada de forma a permitir a futura ligação dos aparelhos de ar-condicionado previstos no planejamento, com circuitos e pontos de alimentação compatíveis com a finalidade de climatização, nos limites do escopo contratado;

e) **Evidências mínimas para recebimento:** entrega à fiscalização de evidências mínimas, compatíveis com o serviço executado, incluindo registro das intervenções realizadas, identificação de quadros/circuitos e relatório sucinto das verificações funcionais aplicáveis, viabilizando a conferência, o recebimento e a medição por unidade escolar.

3.7.2. Condição para recebimento e medição. O recebimento e a medição do serviço em cada unidade escolar ficarão condicionados à **validação formal da fiscalização**, mediante verificação de conformidade com o escopo previsto, com os materiais e quantitativos aplicáveis à unidade e com as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo aceite parcial sem registro e justificativa técnica pela fiscalização.

I - Serviço de Adequação elétrica das unidades de ensino do Município			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS , descrição complementar: auxiliar de eletricitista. execução de serviços de apoio operacional às atividades de adequações e reestruturações elétricas prediais, consistindo, entre outros, na preparação do local de trabalho, passagem, organização e acondicionamento de cabos elétricos, fixação de eletrodutos, canaletas, caixas e suportes, auxílio na montagem e organização de quadros elétricos, apoio nas conexões elétricas sob supervisão do eletricitista, limpeza e recomposição do ambiente após a execução dos serviços, bem como suporte durante os testes e verificações de funcionamento das instalações.	Hora	600
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA , descrição complementar: prestação de serviços de mão de obra de eletricitista com execução de serviços técnicos de instalações e adequações elétricas nas unidades escolares, incluindo montagem, conexões, interligações, ajustes e testes necessários à preparação da infraestrutura elétrica para a futura instalação de aparelhos de ar-condicionado, utilizando materiais fornecidos pelo contratante.	Hora	600

3.8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (COM MEDIÇÃO POR UNIDADE)





3.8.1. Prazo global. O prazo global para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço (D0)** até **D59**, incluindo mobilização inicial, execução por unidades escolares, saneamento de pendências e providências finais para encerramento e recebimento.

3.8.2. Cronograma por unidade (item). A execução observará **cronograma físico-financeiro por unidade escolar (item)**, adotando-se como regra que o avanço físico e o avanço financeiro serão apurados por **itens efetivamente concluídos e recebidos**, e não por estimativas genéricas de progresso.

3.8.3. Marcos de medição (referência). Para fins de gestão e controle, ficam estabelecidos marcos referenciais de medição por janela de execução, sem prejuízo de reprogramação operacional pela fiscalização:

I - Medição 1 (D5 a D14); II - Medição 2 (D15 a D24); III - Medição 3 (D25 a D34); IV - Medição 4 (D35 a D44); V - Medição 5 (D45 a D54); e VI - D55 a D59 para saneamento, correções e atos finais de recebimento.

3.8.4. Regra de medição e pagamento. A medição e o pagamento serão realizados **exclusivamente por unidade escolar (item) concluída e atestada**, condicionado ao cumprimento do padrão mínimo de entrega definido no item 3.7. **Não haverá pagamento por unidade não concluída, por execução parcial, ou por serviço sem evidências mínimas e sem atesto formal** da fiscalização. O valor a pagar em cada medição corresponderá ao **somatório dos itens efetivamente recebidos e atestados** no período.

3.8.5. Documentação mínima por item. Cada unidade escolar apresentada para medição deverá estar instruída, no mínimo, com: (i) check-list/registro de conformidade; (ii) identificação de quadros/circuitos; (iii) registro das intervenções e verificações funcionais aplicáveis; e (iv) termo/atesto da fiscalização.

3.8.6. Reprogramação operacional. A fiscalização poderá ajustar a sequência das unidades e os marcos operacionais para compatibilização com a rotina escolar, acessos e desligamentos programados, desde que **sem alteração do escopo**, sem substituição de materiais sem autorização formal e sem prejuízo do prazo global, ressalvadas hipóteses de prorrogação formalmente justificadas.

3.8.7. Pendências por materiais fornecidos pela Contratante. Constatada falta, divergência, avaria, defeito ou incompatibilidade de material fornecido pelo Fundo Municipal de Educação que impeça ou comprometa a execução, a contratada deverá **comunicar formalmente e imediatamente** a fiscalização, registrando o fato e o impacto. Nessa hipótese, a unidade poderá ser **reprogramada** pela fiscalização, sem penalidade por atraso enquanto persistir a indisponibilidade do insumo indispensável, desde que a contratada tenha conferido previamente, comunicado tempestivamente e preservado os materiais sob sua guarda.

3.8.8. Vedação a substituições não autorizadas e responsabilidade por dano imputável. Substituições de materiais somente mediante autorização formal. Se a pendência decorrer de falha de conferência, comunicação tardia, mau acondicionamento, perda, extravio ou dano imputável à contratada, o evento será tratado como responsabilidade da contratada, sem gerar direito automático à prorrogação.

3.8.9. Parcela final vinculada ao recebimento definitivo (se adotado). A critério da Administração e se previsto no instrumento contratual, poderá ser estabelecida parcela final vinculada ao recebimento definitivo, mantendo-se o pagamento principal vinculado às medições por unidade recebida e atestada.

3.8.10. Quadro do cronograma físico-financeiro (60 dias) - por unidade escolar (item). Considera-se como a data de emissão da Ordem de Serviço.





PERÍODO (D)	JANELA	UNIDADES ESCOLARES PROGRAMADAS (ITENS)	MARCO DE ENTREGA/MEDIÇÃO	METAFÍSICA NO PERÍODO (UN.)	ACUMULADO (UN.)	% FÍSICO ACUMULADO (15 UN.)
D0-D4	Semana 1	Mobilização e preparação (todas as unidades)	Programação aprovada + logística + conferência de materiais por unidade	0	0	0,00%
D5-D14	Semanas 2-3	ESC PROF AMARO SOARES DE SOUZA; ESC MUN PROFª ALICE F. VALENÇA; ESC NOSSA SENHORA DO CARMO (Distrito de Mulungu)	Medição 1: recebimento provisório/atesto das 3 unidades	3	3	20,00%
D15-D24	Semanas 3-4	ESC PROF EURICO SOUZA LEÃO (Sítio São João); ESC MUN JOÃO BASÍLIO (Sítio Cachoeira); ESC MUN (Sítio Barriguda)	Medição 2: recebimento provisório/atesto das 3 unidades	3	6	40,00%
D25-D34	Semanas 5-6	ESC MUN PROFª MARGARIDA AQUINO (Sítio Malhada da Pedra); ESC MUN VILMA BARBOSA (Sítio Massaranduba); ESC MUN NOSSA SENHORA APARECIDA (Sítio Boi Manso)	Medição 3: recebimento provisório/atesto das 3 unidades	3	9	60,00%
D35-D44	Semanas 6-7	ESC MUN RICARDO FERREIRA (Sítio Fundão); ESC MUN PROFª HERMÍNIA IDALINA DE JESUS (Sítio Divisão); Esc Mun Manoel Bezerra de Melo (Sítio das Moças)	Medição 4: recebimento provisório/atesto das 3 unidades	3	12	80,00%
D45-D54	Semanas 8-9	ESC MUN PADRE HERALDO C. DE BARROS (Distrito de Jenipapo); ESC MUN PROFª MADELON FERNANDES; ESC MUN PROFª NILZA LEITE AVELINO	Medição 5: recebimento provisório/atesto das 3 unidades	3	15	100,00%
D55-D59	Semana 9	Consolidação, saneamento de pendências e retestes (quando cabíveis)	Recebimento definitivo/encerramento	0	15	100,00%

Nota técnica: o desembolso efetivo deve seguir o somatório dos valores dos itens (unidades) efetivamente recebidos e atestados em cada medição. Caso a minuta contratual preveja parcela final vinculada ao recebimento definitivo, o quadro deve ser aplicado com “saldo final” reservado para D55-D59.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Considerando a natureza do objeto e a forma de contratação, será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência.





4.2. Por se tratar de contratação que poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará procedimento de seleção compatível com essa modalidade, priorizando, sempre que tecnicamente viável e juridicamente cabível, a participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP ou equiparados, observadas as condições de mercado, a vantajosidade, a capacidade de atendimento e os demais requisitos do processo.

4.3. O eventual direcionamento de convites, solicitações de propostas ou chamamentos a fornecedores ME/EPP não constitui restrição indevida à competitividade, mas medida de fomento nos limites legais, devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a justificativa de vantajosidade e a motivação dos atos de seleção, com registro no processo.

4.4. Quando aplicável, será assegurado às ME/EPP o direito de regularização fiscal posterior e demais prerrogativas previstas na LC nº 123/2006, desde que compatíveis com a modalidade adotada e com as regras do instrumento convocatório/aviso de contratação direta.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação foi estruturado para refletir preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando as quantidades demandadas, a natureza do serviço (mão de obra), as condições locais de execução e referências obtidas em bases e parâmetros admitidos pela legislação, buscando assegurar a vantajosidade e a exequibilidade do preço estimado.

5.2. Registra-se que há previsão orçamentária para suportar a despesa decorrente da presente contratação, com dotação específica no orçamento vigente, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável, observadas as classificações orçamentárias aplicáveis ao Fundo Municipal de Educação.

5.3. O valor estimado foi definido com base em parâmetro legal de pesquisa de preços, adotando-se como referência principal contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por meio de registros de preços, quando disponíveis, com atualização por índice aplicável, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Com base na composição de custos de mão de obra necessária à execução do objeto (serviços de eletricitista e auxiliar), e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência — especialmente o fato de que os materiais serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação —, foi definido o preço de referência considerado satisfatório para a contratação, conforme quadro a seguir.

5.5. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 31.992,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**, conforme detalhamento:

CATSER	DESCRIÇÃO	TIPO	CATEGORIA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
25631	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS - Auxiliar de Eletricista . Execução de serviços de apoio operacional às atividades de adequações e reestruturações elétricas prediais, incluindo preparação do local,	SERVIÇO	Serviço	HORA	600	24,65	14.790,00





	passagem/organização de cabos, fixação de eletrodutos/canaletas/caixas e suportes, apoio na montagem e organização de quadros, suporte nas conexões sob supervisão do eletricitista, limpeza e recomposição do ambiente, e apoio em testes e verificações.						
14354	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Eletricista. Execução de serviços técnicos de instalações e adequações elétricas nas unidades escolares, incluindo montagem, conexões, interligações, ajustes e testes necessários à preparação da infraestrutura elétrica para futura instalação de aparelhos de ar-condicionado, com materiais fornecidos pelo contratante.	SERVIÇO	Serviço	HORA	600	28,67	17.202,00

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Assegurar condições para execução. Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a execução dos serviços nas unidades escolares, incluindo autorização de acesso, indicação de responsáveis locais (direção/gestão escolar) para acompanhamento operacional e definição de rotinas de entrada, circulação e segurança, de modo a preservar o ambiente escolar.

6.2. Fornecer os materiais previstos. Providenciar e disponibilizar, por unidade escolar, os materiais e insumos constantes da planilha do processo, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação, garantindo sua entrega/retirada conforme procedimento definido pela Administração, com antecedência compatível com o cronograma, e mantendo controle mínimo de distribuição e recebimento.

6.3. Designar gestão e fiscalização. Designar formalmente gestor(a) do contrato e fiscal(is), com atribuições de acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, validar medições por unidade e atestar a conformidade do serviço, observadas as regras dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos internos do Município.

6.4. Planejar e autorizar desligamentos. Coordenar, quando necessários, os desligamentos programados de energia, em articulação com a direção da unidade escolar e a fiscalização, autorizando previamente as interrupções e definindo janelas de execução que reduzam impactos na rotina escolar, sem comprometer a segurança de alunos, servidores e terceiros.

6.5. Acompanhar e atestar a execução por unidade. Realizar o acompanhamento técnico e administrativo da execução, por unidade escolar (item), conferindo o cumprimento do escopo e do padrão mínimo de entrega, validando check-lists, registros e evidências apresentadas, e promovendo o recebimento provisório e definitivo conforme previsto no processo e no instrumento contratual.

6.6. Notificar não conformidades e exigir correções. Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, não conformidades, riscos ou falhas identificadas, fixando prazo para saneamento, quando





cabível, e adotando as providências administrativas correspondentes, inclusive para fins de glosa de medição, aplicação de sanções ou rescisão, se for o caso, sem prejuízo da responsabilização legal.

6.7. Efetuar pagamento conforme medição atestada. Efetuar o pagamento somente pelos serviços efetivamente executados, concluídos e atestados, na forma e prazos previstos no contrato, observada a medição por unidade escolar e a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida.

6.8. Manter registros e transparência processual. Manter no processo administrativo os registros de fiscalização, comunicações, medições, atestos e termos de recebimento, assegurando rastreabilidade, motivação dos atos e suporte documental para controle interno e externo.

6.9. Exercer fiscalização sem transferência indevida de responsabilidade. Exercer fiscalização ampla e contínua, sem que tal atuação implique substituição ou mitigação das responsabilidades técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho atribuídas à contratada, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilidade integral pela execução. Executar integralmente os serviços contratados, por unidade escolar (item), observando o escopo, o cronograma e o padrão mínimo de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade técnica, segurança e conformidade das intervenções realizadas.

7.2. Encargos e obrigações legais. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, bem como por despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados ou terceiros, em razão da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

7.3. Equipe e capacitação. Disponibilizar equipe apta à execução dos serviços, assegurando que os profissionais designados possuam capacitação compatível com atividades em eletricidade e que estejam devidamente orientados quanto às práticas de segurança aplicáveis, mantendo a documentação comprobatória disponível à fiscalização quando solicitada.

7.4. Normas técnicas e segurança do trabalho. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, com especial atenção à ABNT NBR 5410 e à NR-10, adotando procedimentos de trabalho seguro, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, controle de acesso, organização do canteiro de trabalho e uso de EPIs/EPCs adequados, preservando o ambiente escolar.

7.5. Programação por unidade e desligamentos. Apresentar à fiscalização, antes do início em cada unidade, a programação de execução e, quando houver necessidade de desligamento de energia, solicitar autorização prévia e coordenar a intervenção com a direção escolar, mantendo registro dos desligamentos e das condições de segurança adotadas.

7.6. Conferência e uso dos materiais fornecidos pela Contratante. Receber/retirar, quando aplicável, e conferir os materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação antes da aplicação, verificando quantitativos, integridade e compatibilidade. Identificada falta, avaria, divergência ou incompatibilidade, comunicar formalmente e de imediato à fiscalização, abstendo-se de executar soluções tecnicamente inadequadas ou inseguras.





7.7. Zelo, guarda e conservação dos materiais. Zelar pelo armazenamento temporário, manuseio e conservação dos materiais sob sua guarda durante a execução, evitando perdas, extravios e danos. Materiais danificados ou perdidos por culpa da contratada deverão ser repostos/ressarcidos, conforme apuração e registro da fiscalização.

7.8. Padrão de montagem, organização e identificação. Executar a montagem, conexões, interligações e organização de quadros e circuitos com padrão técnico compatível, garantindo identificação/rotulagem de quadros, disjuntores e circuitos implantados, de modo a assegurar rastreabilidade, manutenção futura e segurança operacional.

7.9. Correção de não conformidades. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer falhas, vícios, imperfeições, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, ainda que constatadas após medição/pagamento, quando decorrentes de execução inadequada, descumprimento de norma técnica ou falha de procedimento.

7.10. Vedação de subcontratação e cessão. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, na forma admitida pelo instrumento contratual e pela legislação.

7.11. Manutenção das condições de habilitação/regularidade. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de regularidade e qualificação exigidas no processo, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados.

7.12. Emissão de nota fiscal e correlação com o contratado. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ que apresentou a documentação de habilitação/regularidade no processo, observando os requisitos fiscais aplicáveis e a identificação do objeto, do período de medição e das unidades escolares (itens) efetivamente atestadas.

7.13. Registros e evidências por unidade escolar. Apresentar à fiscalização, por unidade escolar concluída, as evidências mínimas exigidas para medição e recebimento, incluindo check-list, registros de intervenções, identificação de quadros/circuitos e verificações funcionais aplicáveis, garantindo a rastreabilidade do que foi executado.

7.14. Cooperação com a fiscalização. Atender prontamente às solicitações de informação, diligências e orientações da fiscalização e da gestão do contrato, facilitando inspeções, fornecendo esclarecimentos e disponibilizando documentação relacionada à execução.

7.15. Compatibilização com a gestão e fiscalização do contrato. Observar, no que couber, as disposições pertinentes à gestão e fiscalização contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades durante a execução, ao dever de cooperação e ao cumprimento das determinações formais expedidas pela Administração.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. Prazo para mobilização e início. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, conforme definido pela Administração, incluindo mobilização, planejamento operacional por unidade e coordenação prévia com a fiscalização e as direções escolares.





8.2. Prazo de execução. O prazo máximo para execução integral do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (D0), conforme cronograma físico-financeiro por unidade escolar previsto no item 3.8, admitindo-se prorrogação somente nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

8.3. Vigência contratual. A vigência do contrato será fixada pelo período necessário à execução, medição, recebimento e encerramento contratual, estimada em 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou da data nele indicada, podendo abranger o período de saneamento de pendências e formalização do recebimento definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.4. Prorrogação. A prorrogação de prazos e/ou vigência somente poderá ocorrer mediante termo aditivo ou instrumento formal equivalente, devidamente motivado, com fundamento nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais, e desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade e do interesse público.

8.5. Enquadramento da natureza do serviço. A presente contratação não se caracteriza, em regra, como serviço contínuo, tratando-se de serviço com escopo definido e conclusão vinculada à entrega por unidade escolar (itens). Assim, eventual prorrogação não se confunde com renovação periódica típica de serviços continuados, devendo ser tratada como ajuste de prazo de execução/vigência, quando estritamente necessário, e sempre mediante justificativa técnica e administrativa.

8.6. Eventos que podem justificar reprogramação/prorrogação (sem automatismo). Poderão justificar reprogramação do cronograma e, se necessário, prorrogação formal: (i) indisponibilidade de acesso às unidades por motivo devidamente comprovado; (ii) necessidade de desligamentos não autorizados no período inicialmente previsto; (iii) indisponibilidade, avaria ou incompatibilidade de materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, desde que comunicada tempestivamente pela contratada e registrada pela fiscalização; (iv) caso fortuito/força maior. Em qualquer hipótese, a alteração dependerá de análise e formalização pela Administração.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. Condição para pagamento. O pagamento será realizado mediante processo regular de liquidação da despesa, em conformidade com os procedimentos administrativos do Município e com as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se, obrigatoriamente, à comprovação da execução do serviço, à medição e ao atesto formal da fiscalização.

10.2. Regra de medição por unidade escolar (item). Considerando que o regime de execução é de empreitada por preço global por unidade escolar (item), a medição e o pagamento serão efetuados exclusivamente por unidade escolar concluída e recebida provisoriamente, com atendimento integral ao escopo da respectiva unidade e ao padrão mínimo de entrega definido no TR. Não será admitido pagamento por execução parcial de unidade, nem por estimativas genéricas de avanço.





10.3. Boletim de medição e atesto. Para fins de pagamento, deverá ser emitido Boletim de Medição ou documento equivalente, por período de medição, contendo, no mínimo: (i) identificação das unidades escolares (itens) medidos; (ii) confirmação de conclusão e conformidade por item; (iii) registros/evidências mínimas exigidas (check-list, identificação de quadros/circuitos e verificações funcionais aplicáveis); e (iv) atesto da fiscalização e autorização do gestor do contrato, quando cabível.

10.4. Prazo de pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do boletim de medição e da apresentação da documentação fiscal regular, desde que inexistam pendências impeditivas de liquidação (glosas, não conformidades, documentação incompleta, irregularidade fiscal superveniente, ou outras situações formalmente registradas).

10.5. Documentação fiscal. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao CNPJ habilitado no processo, com descrição compatível com o objeto e com a medição do período, indicando, quando aplicável, as unidades escolares (itens) medidos, para permitir rastreabilidade e conferência administrativa.

10.6. Glosas e retenções. A Administração poderá proceder a glosas proporcionais em caso de não conformidade verificada na unidade escolar apresentada para medição, bem como reter pagamento relativo ao item até a completa correção e validação pela fiscalização. Se previsto no instrumento contratual, poderá ser estabelecida parcela final vinculada ao recebimento definitivo, liberada após a comprovação do saneamento de pendências e formalização do recebimento final.

10.7. Vedação de pagamento por itens não concluídos. Não será considerado para pagamento: (i) serviço executado sem atesto; (ii) serviço executado em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (iii) unidade escolar não concluída; (iv) intervenções fora do escopo sem autorização formal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. **Regra geral de recebimento.** O recebimento do objeto observará, no que couber, as disposições do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de serviço executado nas unidades escolares, com medição e aceitação **por unidade escolar (item)**.

11.2. **Recebimento por unidade escolar (item).** O objeto será considerado passível de recebimento quando, para cada unidade escolar, estiverem atendidas cumulativamente as seguintes condições mínimas:

- a) execução integral dos serviços previstos para a unidade, conforme planilha e especificações do processo;
- b) quadros e circuitos organizados, com dispositivos de proteção instalados e funcionamento compatível;
- c) infraestrutura implantada de forma a permitir a futura ligação dos aparelhos de ar-condicionado, conforme planejamento definido;
- d) identificação/rotulagem mínima de quadros, disjuntores e circuitos implantados;
- e) entrega das evidências mínimas à fiscalização (check-list, registros das intervenções e verificações funcionais aplicáveis).

11.3. **Recebimento provisório.** Concluídos os serviços em determinada unidade escolar, a contratada comunicará formalmente a fiscalização, solicitando vistoria. Realizada a verificação e constatada a conformidade com o escopo e com os critérios deste Termo de Referência, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório por Unidade**, a ser assinado pelas partes, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da comunicação formal da contratada, ressalvadas situações justificadas de reprogramação por necessidade de acesso, desligamentos ou agenda escolar.





11.4. Prazo de observação e recebimento definitivo. Após o recebimento provisório, poderá ser fixado **prazo de observação/vistoria** para confirmar a estabilidade do conjunto instalado e o atendimento das exigências contratuais. Encerrado esse prazo sem apontamentos relevantes, ou após saneamento das pendências eventualmente registradas, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, não podendo o prazo de observação exceder **90 (noventa) dias**, salvo justificativa formal devidamente motivada no processo.

11.5. Não conformidades e saneamento. Caso a fiscalização identifique não conformidades, falhas de execução, ausência de evidências mínimas, ou qualquer inconformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis, o recebimento ficará suspenso até o saneamento, devendo a fiscalização registrar as pendências e fixar prazo para correção. Persistindo a não conformidade, poderão ser aplicadas glosas, sanções e demais medidas cabíveis, conforme o instrumento contratual e a legislação.

11.6. Vínculo com medição e pagamento. A medição e o pagamento ficarão condicionados ao **recebimento provisório por unidade escolar (item)** e ao atesto formal da fiscalização, vedado pagamento por unidade não concluída ou sem termo/registro de recebimento correspondente, conforme regras estabelecidas no item 10.0 deste Termo de Referência.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de **Gestor(a) do Contrato e Fiscal(is) do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, admitida, quando necessário, a utilização de apoio técnico para subsidiar as atividades, sem transferência de responsabilidade decisória.

12.2. Atribuições do Gestor(a) do Contrato. Compete ao Gestor(a) do Contrato:

- a) coordenar a gestão administrativa do ajuste, promovendo a interface entre contratada, fiscalização e unidades escolares;
- b) controlar prazos, cronograma, comunicações formais, reprogramações e providências administrativas necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) determinar, quando cabível, a expedição de ordens de serviço, autorizações e registros formais, mantendo a rastreabilidade no processo;
- d) analisar e encaminhar pedidos da contratada (informações, ajustes de cronograma, justificativas de impedimentos), deliberando conforme competência e com suporte da fiscalização;
- e) instruir processos de alteração contratual, prorrogação, reequilíbrio (quando cabível), aplicação de penalidades, rescisão e demais providências administrativas, com motivação e documentação pertinente;
- f) validar, para fins administrativos, as medições e liquidações **após** o atesto da fiscalização, observadas as regras de pagamento por unidade escolar (item);
- g) registrar ocorrências relevantes e manter organizado o conjunto documental do contrato (check-lists, relatórios, comunicações, termos de recebimento, medições e notas fiscais);
- h) zelar pelo cumprimento das condições contratuais, pela integridade do processo, pela vantajosidade e pelo interesse público durante a vigência.

12.3. Atribuições do Fiscal do Contrato. Compete ao Fiscal do Contrato:





- a) acompanhar a execução **in loco**, por unidade escolar (item), verificando aderência ao escopo, à planilha de quantitativos e ao padrão mínimo de entrega;
- b) conferir, antes e durante a execução, a correta aplicação dos materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, registrando inconformidades, faltas, avarias ou incompatibilidades comunicadas/identificadas;
- c) verificar a organização de quadros e circuitos, a instalação dos dispositivos de proteção, a identificação/rotulagem e a conformidade operacional do conjunto implantado;
- d) exigir o cumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo procedimentos de trabalho seguro, isolamento e sinalização de áreas, controle de acesso e uso de EPIs/EPCs;
- e) registrar não conformidades, determinar correções e estabelecer prazos de saneamento, comunicando formalmente o Gestor(a) do Contrato quando houver risco de atraso, glosa ou sanção;
- f) realizar verificações funcionais compatíveis com o escopo executado e validar as evidências mínimas (check-list, registros de intervenções, identificação de quadros/circuitos e verificações aplicáveis);
- g) emitir e **atestar** boletins de medição apenas para unidades escolares concluídas e conformes, vedada medição por estimativas genéricas ou por execução parcial de unidade;
- h) subsidiar o recebimento provisório e definitivo, emitindo relatórios/termos por unidade escolar e registrando pendências, quando houver.

12.4. Rotina mínima e registros. A gestão e a fiscalização manterão registros formais de todas as ocorrências relevantes, incluindo relatórios de visita, check-lists, comunicações, medições, atestos e termos de recebimento, garantindo rastreabilidade, motivação e suporte documental para controle interno e externo.

12.5. Limites da fiscalização. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e de segurança do trabalho. A contratada permanece responsável pela execução adequada, pela correção de não conformidades e pelos danos decorrentes de falhas de execução, ainda que identificados após medições e pagamentos, quando aplicável.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor/contratada será responsabilizado(a) administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e as sanções serão aplicadas conforme **arts. 156 a 163** do mesmo diploma legal, observada a gravidade da conduta, o dano ao interesse público, a reiteração, as circunstâncias do caso concreto e a proporcionalidade.

13.2. Hipóteses típicas relacionadas ao objeto. Sem prejuízo das hipóteses legais, serão consideradas condutas relevantes para esta contratação, entre outras:

- a) atraso injustificado no início dos serviços ou no cumprimento do cronograma por unidade escolar (item);
- b) execução parcial de unidade escolar sem conclusão do padrão mínimo de entrega, com tentativa de medição/pagamento indevido;
- c) descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis (ex.: procedimentos de trabalho seguro, isolamento de área e medidas de prevenção), especialmente em ambiente escolar;
- d) utilização inadequada dos materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, com desperdício, dano, extravio ou aplicação fora do padrão;
- e) recusa injustificada em corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização dentro do prazo fixado;
- f) apresentação de documentação ou informações inverídicas, inclusive em medições e registros de execução;
- g) subcontratação/transferência do objeto sem autorização formal, quando vedada;





h) inexecução total ou parcial do contrato, ou execução em desacordo com o escopo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3. **Sanções aplicáveis.** Conforme a Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, quando caracterizada inexecução parcial de menor gravidade, sem prejuízo relevante e quando não se justificar penalidade mais severa;
- b) **multa de mora**, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia**, calculada sobre o valor do contrato, por atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução, sem prejuízo de outras medidas administrativas;
- c) **multa compensatória**, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de infrações administrativas previstas no **art. 155**, especialmente quando houver inexecução relevante, prejuízo ao serviço público ou descumprimento reiterado de determinações da fiscalização;
- d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos da lei;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nas hipóteses legais;
- f) aplicação cumulada de outras consequências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, inclusive **glosas de medições**, suspensão de pagamento de item não conforme e determinação de refazimento/correção do serviço.

13.4. **Crítérios de dosimetria.** Na fixação da sanção e, quando aplicável, do valor efetivo da multa, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) o impacto sobre o funcionamento das unidades escolares e a segurança dos usuários;
- c) o dano ao erário e ao patrimônio público, inclusive quanto a materiais fornecidos pela Contratante;
- d) a existência de dolo ou culpa;
- e) a reincidência;
- f) a adoção de medidas para mitigação e correção tempestiva das falhas.

13.5. **Recolhimento, desconto e cobrança.** Se o valor da multa e/ou indenização não for recolhido no prazo de **15 (quinze) dias** após a notificação, poderá ser descontado de pagamentos devidos à contratada, quando existentes, acrescido de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**, sem prejuízo de cobrança administrativa e/ou judicial, conforme o caso.

13.6. **Responsabilidade por danos.** A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de a contratada **reparar danos** causados à Administração, às unidades escolares e a terceiros, inclusive por falhas de execução, descumprimento de normas de segurança ou manejo inadequado de materiais sob sua guarda, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

14.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de execução de serviços de adequação das instalações elétricas de baixa tensão nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, com a finalidade de preparar a infraestrutura elétrica existente para suportar, com segurança e





estabilidade, a futura instalação e operação de aparelhos de ar-condicionado, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. A demanda decorre de diagnóstico operacional das unidades escolares, que evidencia limitações técnicas do sistema elétrico atual para suportar a ampliação de carga associada à climatização, notadamente: insuficiência de circuitos dedicados, necessidade de reorganização/adequação de quadros de distribuição, ajustes de proteção e melhorias pontuais de aterramento e encaminhamentos. A execução prévia dessas adequações é medida necessária para prevenir sobrecargas, falhas recorrentes e riscos elétricos, assegurando continuidade do serviço educacional e proteção do patrimônio público.

14.3. O objeto caracteriza-se como serviço comum, por envolver atividades padronizáveis, com métodos executivos usuais e amplamente disponíveis no mercado, e resultados verificáveis por unidade escolar (item), mediante check-list, evidências mínimas e validação da fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

14.4. A solução adotada restringe-se à contratação de mão de obra, uma vez que os materiais e insumos serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme planilha por unidade escolar integrante do processo. Essa modelagem reforça o controle dos insumos, a padronização dos materiais e a rastreabilidade da aplicação, além de contribuir para a racionalização de custos e redução de perdas.

14.5. Vinculação ao Plano de Contratações Anual. A contratação encontra-se prevista e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Fundo Municipal de Educação, integrando o planejamento setorial de manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares. Dessa forma, evidencia-se a aderência ao princípio do planejamento, com definição prévia da necessidade, da solução adotada e do período estimado de execução, evitando contratações reativas e assegurando coerência entre programação de despesas e prioridades da política educacional.

14.6. A contratação atende aos princípios da Administração Pública, em especial planejamento, eficiência, economicidade, segurança, motivação e gestão de riscos, ao preparar previamente a infraestrutura elétrica antes da instalação dos equipamentos de climatização, prevenindo retrabalho, desperdício de materiais, danos a equipamentos, interrupções das atividades escolares e despesas emergenciais.

14.7. A execução por unidade escolar (item), sob empreitada por preço global por unidade, com medição e pagamento condicionados ao recebimento por item concluído, fortalece o controle de resultados, a rastreabilidade e a transparência do processo, permitindo fiscalização efetiva, glosa de não conformidades e responsabilização da contratada, quando cabível.

14.8. A contratação observará a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e de segurança pertinentes às instalações elétricas de baixa tensão, incluindo ABNT NBR 5410 e NR-10, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A solução como um todo consiste na **contratação de serviços técnicos especializados de instalações e adequações elétricas prediais, em baixa tensão, para adequação da rede elétrica** das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, com a finalidade de viabilizar, em condições seguras e estáveis, a **futura instalação e operação de equipamentos de climatização (ar-condicionado)**, conforme planejamento do Fundo Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.





15.2. A solução foi estruturada para entrega de resultado **verificável por unidade escolar (item)**, sob regime de **empreitada por preço global por unidade**, com medição e pagamento condicionados à conclusão e ao recebimento provisório do item, assegurando rastreabilidade, controle e objetividade na aferição da execução.

15.3. O escopo da solução abrange, conforme necessidade de cada unidade escolar e conforme planilha integrante do processo, a execução integrada de intervenções típicas de adequação elétrica, incluindo, quando aplicáveis:

- a) adequação, organização e recomposição de quadros de distribuição e circuitos;
- b) instalação e/ou substituição de dispositivos de proteção compatíveis com o dimensionamento dos circuitos;
- c) implantação de infraestrutura para circuitos dedicados de alimentação destinados à climatização (encaminhamentos, eletrodutos/canaletas e acessórios);
- d) lançamento, passagem, acomodação e conexão de condutores nas seções previstas, com terminações e conexões adequadas;
- e) adequações pontuais de aterramento e seus componentes previstos;
- f) identificação/rotulagem mínima de quadros, disjuntores e circuitos, além de acabamentos técnicos necessários à integridade e segurança do conjunto.

15.4. A contratada será responsável pela **execução integral da mão de obra**, compreendendo montagem, instalação, conexões, organização e verificações funcionais compatíveis com o escopo executado, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os **materiais e insumos** serão fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme planilha por unidade escolar, cabendo à contratada conferir, aplicar corretamente e comunicar inconsistências que comprometam a execução.

15.5. A execução será planejada e coordenada por unidade escolar, com programação prévia, controle de acessos e desligamentos programados quando necessários, de modo a preservar a rotina escolar e garantir a segurança de alunos, servidores e terceiros.

15.6. Ao final de cada unidade escolar, a solução será considerada entregue quando houver execução integral do escopo previsto para o item, organização e identificação mínima dos circuitos e quadros, proteção instalada e funcionamento compatível, com apresentação das evidências mínimas e validação da fiscalização para fins de recebimento.

15.7. A solução, portanto, entrega à Administração a **infraestrutura elétrica adequada e preparada** para suportar a futura climatização dos ambientes escolares, reduzindo riscos de sobrecargas, falhas e acidentes, prevenindo interrupções do serviço educacional e resguardando o patrimônio público.

16.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. **Requisitos de habilitação jurídica.** Para fins de contratação, a proponente deverá comprovar habilitação jurídica mediante apresentação de documentação compatível com sua natureza, contemplando, no mínimo:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, quando houver, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;





- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando couber;
- c) documento de identificação do representante legal que assinará a proposta e/ou o instrumento contratual;
- d) instrumento de procuração, quando a proposta e/ou o contrato for(em) assinado(s) por procurador, com poderes específicos, acompanhado do documento de identificação do outorgado.

16.2. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista. A proponente deverá comprovar regularidade mediante apresentação, no mínimo, de:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal e a Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, quando aplicável;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade perante o FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT.

16.3. Verificação por meios oficiais. A comprovação de regularidade poderá ser verificada por meios eletrônicos oficiais, admitindo-se documentos equivalentes legalmente aceitos e consultas diretas a sistemas públicos, quando aplicável.

16.4. Manutenção das condições. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, apresentando atualização documental sempre que solicitada pela Administração.

17.0. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de seleção. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades de instrução do processo.

17.2. Critério de julgamento. O critério de seleção será o de menor preço global, correspondente ao valor total da proposta para execução integral do objeto.

17.3. Condições de aceitabilidade. Será considerada vencedora a proposta que, cumulativamente:

- a) apresente menor preço global;
- b) esteja compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado;
- c) atenda integralmente ao escopo e às condições de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à execução por unidade escolar e ao Prestação de serviços de materiais pela Contratante;
- d) comprove os requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item 16.0.

18.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DOTAÇÕES)

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações do **Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE**, consignadas no orçamento vigente, na seguinte classificação:





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Fundo Municipal de Educação
do Município de Sanharó
CNPJ:44.988.742/0001-42

Órgão/Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;
Função/Subfunção: Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: conforme dotação do Fundo Municipal de Educação prevista no orçamento vigente.

Sanharó – PE, 04 de Março de 2026.

CLEVERSON JEFFERSON GOUVEIA BATISTA
Diretor de Suprimentos da Educação





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - PE

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços comuns de adequações das instalações elétricas prediais, em baixa tensão, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - Serviço de Adequação elétrica das unidades de ensino do Município					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS , descrição complementar: auxiliar de eletricitista. Execução de serviços de apoio operacional às atividades de adequações e reestruturas elétricas prediais, consistindo, entre outros, na preparação do local de trabalho, passagem, organização e acondicionamento de cabos elétricos, fixação de eletrodutos, canaletas, caixas e suportes, auxílio na montagem e organização de quadros elétricos, apoio nas conexões elétricas sob supervisão do eletricitista, limpeza e recomposição do ambiente após a execução dos serviços, bem como suporte durante os testes e verificações de funcionamento das instalações.	HORA	600		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA , descrição complementar: prestação de serviços de mão de obra de eletricitista com execução de serviços técnicos de instalações e adequações elétricas nas unidades escolares, incluindo montagem, conexões, interligações, ajustes e testes necessários à preparação da infraestrutura elétrica para a futura instalação de aparelhos de ar-condicionado, utilizando materiais fornecidos pelo contratante.	HORA	600		

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que **todas as despesas inerentes à execução do objeto**, incluindo, mas não se limitando a impostos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, logística, embalagens, contratação de pessoal e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, **correrão integralmente por conta da empresa proponente**, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: A proposta deverá conter identificação da empresa, assinatura do representante legal e, quando houver, carimbo do CNPJ.





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026

Processo Licitatório nº 00012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

☐ Microempresa - ME

☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto na legislação vigente, aplicável às contratações públicas.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura infração administrativa, sujeitando o declarante às sanções previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF nº:

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL (ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021)

REF.: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026

Processo Licitatório nº 00012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, no ano-calendário da realização da presente contratação: não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite máximo da receita bruta anual admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





Declara, ainda, estar ciente de que a perda superveniente dessa condição deverá ser imediatamente comunicada à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

MODELO 03 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026

Processo Licitatório nº 00012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que: não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera governamental, não estando submetida a sanções de impedimento, suspensão, inidoneidade ou outras previstas na legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF nº:

MODELO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026

Processo Licitatório nº 00012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que: não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF nº:

MODELO 05 - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026

Processo Licitatório nº 00012/2026





A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que: os preços propostos compreendem a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários ao Prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, transporte, logística, embalagens e quaisquer outros encargos incidentes, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação posterior de desconhecimento, erro de cálculo ou pedido de recomposição indevida.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF nº:

MODELO 06 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref.: Dispensa de Licitação nº DV00008/2026

Processo Licitatório nº 00012/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que: tem pleno conhecimento, concorda e aceita integralmente todas as condições, regras, exigências e disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, reconhecendo que o envio da proposta implica plena vinculação às normas do procedimento de contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF nº:





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Sanharó, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Educação - Rua Major Sátiro, 172 - Centro - Sanharó - PE, CNPJ nº 44.988.742/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Taciana Nunes Calado Gomes, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Zequinha Victor, 55 - Vice-prefeito Iraldemir Aquino de Freitas - Sanharó - PE, CPF nº ***.306.734-**, Carteira de Identidade nº 4741272 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 002/2024, bem como com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, consideradas suas alterações posteriores, às quais as partes se submetem, assim como às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa para a execução de serviços de adequação e reforço das instalações elétricas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Sanharó/PE.**

O Prestação de serviços deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).





CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, DO REALINHAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Do reajuste em sentido estrito

4.1.1. Em razão da natureza do objeto, caracterizado como Prestação de serviços pontual, concentrado e de curta duração, com prazo máximo de conclusão de 60 (sessenta) dias dias corridos, não haverá aplicação de reajuste de preços na presente contratação.

4.2. Do realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro

4.2.1. O realinhamento da equação econômico-financeira inicial poderá ser analisado durante a vigência contratual apenas em caráter excepcional, mediante requerimento formal da contratada, desde que comprovada situação superveniente que torne inviável a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas.

4.2.2. O realinhamento somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e inequívoca:

- a) variação extraordinária e relevante dos preços de mercado; ou
- b) a ocorrência de fato superveniente imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que comprometa substancialmente a equação econômico-financeira inicial.

4.2.3. O pedido de realinhamento deverá ser devidamente instruído com documentação idônea que comprove:

- a) a ocorrência do fato gerador;
- b) o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio invocado;
- c) a defasagem objetiva entre os preços contratados e os preços de mercado vigentes.

4.2.4. A análise do pedido observará, integralmente, o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer reajuste automático ou presunção de desequilíbrio.

4.2.5. O procedimento administrativo para análise do pedido deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo da documentação completa, admitida prorrogação devidamente justificada nos autos, quando a complexidade técnica assim exigir.

4.2.6. O eventual reconhecimento do direito ao realinhamento deverá preservar o interesse público, a vantajosidade da contratação e a proporcionalidade da recomposição, sendo vedada a transferência à Administração de riscos inerentes à atividade empresarial da contratada.

4.3. Da preclusão lógica

4.3.1. A ausência de manifestação **tempestiva e formal** da contratada quanto ao pedido de realinhamento do equilíbrio econômico-financeiro implicará preclusão lógica do direito, ficando vedada a formulação de pedido posterior ou retroativo relativo ao mesmo período de execução ou ao mesmo fato gerador já conhecido.

4.3.2. Considerada a inaplicabilidade do reajuste em sentido estrito nesta contratação, a preclusão lógica restringe-se aos pedidos de realinhamento fundada em fatos já existentes, previsíveis ou conhecidos pela contratada à época da execução do Prestação de serviços.

4.3.3. A preclusão prevista nesta cláusula não impede que a Administração, de ofício ou mediante provocação devidamente fundamentada, promova revisão contratual destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que caracterizada situação excepcional, nos estritos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, preservado o interesse público.





4.3.4. Em qualquer hipótese, é vedada a análise de pedidos baseados em riscos ordinários do negócio, fatos pretéritos já superados ou eventos que não guardem nexo causal direto com a suposta quebra da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó, conforme a seguinte classificação:

Órgão/Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação;

Função/Subfunção: Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: conforme dotação do Fundo Municipal de Educação prevista no orçamento vigente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo administrativo regular, em conformidade com as normas e procedimentos adotados pelo Contratante e com o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado a partir do atesto do boletim de medição pela Fiscalização e do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que os serviços estejam em plena conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência.

6.3. Para fins de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados, apurados mediante boletim de medição por etapa e/ou por unidade escolar concluída, conforme regime de execução previsto no Termo de Referência, devidamente:

a) atestado pelo Fiscal do Contrato quanto à execução e conformidade técnica; e

b) validado pelo Gestor do Contrato quanto à regularidade administrativa e aderência ao objeto contratado.

6.4. O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em nome da empresa regularmente habilitada no procedimento de contratação direta, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração para instrução do pagamento.

6.5. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como à inexistência de pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. Na hipótese de ocorrência de irregularidades, desconformidades ou pendências imputáveis à contratada, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a completa regularização, sem que disso resulte direito à atualização monetária, juros ou qualquer outra compensação financeira.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, crédito em conta corrente ou outro meio oficialmente adotado pela Administração, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

6.8. Fica expressamente consignado que o objeto desta contratação se refere à prestação de serviços (mão de obra) para adequações elétricas prediais, sendo os materiais e insumos fornecidos pelo Contratante, conforme Termo de Referência, não compondo o preço contratado, salvo previsão formal e excepcional autorizada pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo para execução do objeto, entendido como a execução integral dos serviços de adequação das instalações elétricas nas unidades escolares contempladas, será contado a partir da emissão da Ordem de





Serviço (ou instrumento equivalente) pelo Contratante, observadas as condições pactuadas, admitida prorrogação exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O início dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, ressalvadas situações de força maior devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.1.2. O prazo máximo para conclusão da execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, considerando o regime de execução por empreitada por preço global por unidade escolar (item), com medição por etapa e/ou por unidade concluída, conforme Termo de Referência.

7.2. Os serviços serão executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Sanharó/PE, conforme relação constante do Termo de Referência e anexos do processo, cabendo à Administração indicar, por Ordem de Serviço e/ou cronograma operacional, a sequência de atendimento e a programação por unidade.

7.3. A execução deverá ser planejada de modo a compatibilizar a rotina escolar, inclusive quanto a desligamentos programados, quando necessários, os quais dependerão de comunicação prévia e autorização, em coordenação com a direção da unidade escolar e com a Fiscalização.

7.4. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e permanecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, admitida prorrogação nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, não se confundindo vigência contratual com o prazo físico de execução, especialmente para fins de acompanhamento, fiscalização, liquidação da despesa, pagamento e eventuais providências administrativas correlatas.

7.5. Fica expressamente consignado que os materiais e insumos a serem aplicados na execução são fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, competindo à contratada a organização da execução e o uso adequado desses materiais, conforme Termo de Referência e orientações da Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e medidos, conforme boletim de medição atestado pela fiscalização, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, condicionando-se o pagamento à regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

b) Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com indicação clara do objeto, prazos, unidades escolares a serem atendidas (itens), responsáveis locais e orientações operacionais necessárias ao início da execução.

c) Disponibilizar à contratada as informações necessárias, o acesso às unidades escolares e as condições administrativas mínimas para a execução do objeto, inclusive definindo, quando aplicável, o procedimento para entrega/retirada dos materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme planilha por unidade.

d) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando condições para o acompanhamento e a fiscalização da execução, com registro de ocorrências, validação de medições e providências administrativas correlatas.

e) Coordenar, quando indispensáveis, os desligamentos programados de energia, em articulação com a direção de cada unidade escolar e com a fiscalização, de modo a compatibilizar a execução com a rotina escolar e preservar a segurança de alunos, servidores e terceiros.





- f) Exercer a fiscalização técnica e administrativa da execução, verificando a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência (organização de quadros, implantação de circuitos, proteção, identificação, aterramento e evidências mínimas), sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade e segurança da execução.
- g) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, atrasos, falhas de execução ou desconformidades constatadas, concedendo prazo para saneamento quando cabível e adotando as medidas administrativas pertinentes, inclusive aplicação de sanções.
- h) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com base no atendimento do escopo por unidade escolar (item), nas evidências mínimas exigidas e na validação da fiscalização.
- i) Promover os registros, controles e arquivamento dos atos administrativos relacionados à execução contratual, assegurando a legalidade, a rastreabilidade, a economicidade e a transparência da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação civil, fiscal, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis, bem como por todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à execução do objeto.
- b) Executar integralmente os serviços de adequação das instalações elétricas nas unidades escolares indicadas, por unidade escolar (item), em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, compreendendo mão de obra, ferramentas, equipamentos e logística necessários.
- c) Conferir previamente os materiais e insumos fornecidos pelo Contratante (Fundo Municipal de Educação), quanto a quantitativos, integridade e compatibilidade, comunicando formalmente à Fiscalização qualquer inconsistência (falta, divergência, avaria ou incompatibilidade) que impeça ou comprometa a execução.
- d) Aplicar os materiais fornecidos pelo Contratante de forma correta e responsável, zelando por armazenamento temporário, manuseio e conservação durante a execução, evitando perdas, danos e desperdícios.
- e) Executar os serviços com observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente ABNT NBR 5410 e NR-10, utilizando equipe capacitada, procedimentos seguros, sinalização, isolamento de área e EPIs adequados, preservando o ambiente escolar e o patrimônio público.
- f) Cumprir rigorosamente os prazos e a programação estabelecidos, inclusive quanto ao início após a Ordem de Serviço e à conclusão no prazo contratual, respondendo por atrasos injustificados ou falhas que comprometam a execução do objeto.
- g) Manter o local de trabalho organizado e seguro, providenciando limpeza e recomposição mínima do ambiente ao final das intervenções, sem prejuízo da continuidade das atividades escolares, conforme orientações da direção e da Fiscalização.
- h) Corrigir, sem ônus adicional, falhas, não conformidades e defeitos de execução identificados pela Fiscalização, inclusive mediante retrabalho, quando necessário, durante a execução e no recebimento provisório/definitivo, no prazo que for fixado pela Administração.
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- j) Manter, durante toda a execução e até o pagamento final, as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação direta, apresentando documentos comprobatórios sempre que solicitado.
- k) Emitir Nota Fiscal/Fatura vinculada ao estabelecimento que participou do procedimento de contratação direta, apresentou a documentação de habilitação e executou o objeto, observando os requisitos administrativos para liquidação da despesa.





- l) Atender prontamente às notificações, determinações e orientações expedidas pelo Contratante, pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato, prestando informações e apresentando registros/evidências de execução quando solicitados.
- m) Submeter-se integralmente à fiscalização do Contratante, permitindo o acompanhamento dos serviços, a inspeção da execução, a verificação de conformidade e a validação das medições, sem que isso implique redução ou exclusão de sua responsabilidade.
- n) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, inclusive por intervenções inadequadas, descumprimento de normas de segurança, ou falhas que resultem em prejuízos às instalações, equipamentos e usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

O presente contrato poderá ser alterado, mediante justificativa formal devidamente motivada nos autos, unilateralmente pelo CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, do planejamento, da motivação, da supremacia do interesse público e da manutenção da vantajosidade da contratação.

Nas hipóteses de alteração unilateral, previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários no objeto, até o limite definido no art. 125 do referido diploma legal, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legalmente estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo formal celebrado entre as partes, devidamente justificadas e registradas no processo administrativo.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada, com registro nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ocorrerá exclusivamente nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e demais consequências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento do objeto desta contratação observará, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será realizado de forma provisória e definitiva, em conformidade com a natureza dos serviços de adequação das instalações elétricas e com os critérios estabelecidos neste Contrato e no respectivo Termo de Referência.

11.2. Considera-se objeto desta contratação a execução de serviços (mão de obra) de adequações elétricas prediais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sob o regime previsto no Termo de Referência, com medição por etapa e/ou por unidade escolar (item) concluída, utilizando materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação.

11.3. O recebimento provisório será formalizado pelo Fiscal do Contrato, por unidade escolar (item) ou por etapa aferível, após a comunicação escrita da contratada, mediante verificação preliminar de que:

- a) o escopo previsto para a unidade/etapa foi executado;
- b) os quadros/circuitos e componentes implantados encontram-se organizados e identificados, quando aplicável;





- c) foram apresentadas as evidências mínimas exigidas no Termo de Referência (registro das intervenções, identificação dos quadros/circuitos e verificações funcionais aplicáveis); e
- d) não há desconformidades aparentes que impeçam o prosseguimento para a fase de observação/vistoria.

11.4. O recebimento definitivo será realizado após o decurso do prazo de observação ou vistoria e a verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, padrões de segurança e condições pactuadas, mediante:

- a) atesto formal do Fiscal do Contrato, quanto à conformidade técnica e execução do escopo; e
- b) validação administrativa pelo Gestor do Contrato, para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, observados os documentos exigidos.

11.5. O recebimento definitivo não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por falhas de execução, vícios, defeitos ou irregularidades supervenientes, inclusive as que venham a ser constatadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

11.6. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, notificando a CONTRATADA para que proceda à correção das não conformidades e ao retrabalho necessário, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Para fins de recebimento e medição, a CONTRATADA deverá permitir o acesso da Fiscalização às unidades escolares, apresentar as informações solicitadas e manter disponíveis os registros de execução, inclusive para conferência dos materiais aplicados (fornecidos pela Contratante) e do atendimento às normas técnicas e de segurança (ABNT NBR 5410 e NR-10).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo-lhe aplicáveis, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções previstas nos **arts. 156 a 163** do mesmo diploma legal, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público.

12.2. Para fins de adequação ao objeto deste contrato, caracterizam-se, dentre outras, situações passíveis de apuração e sancionamento:

- a) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços, conforme Ordem de Serviço e cronograma;
- b) inexecução parcial ou total do escopo por unidade escolar (item);
- c) execução em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto à organização/identificação de quadros e circuitos, instalação de proteções, implantação de infraestrutura e evidências mínimas de execução;
- d) descumprimento de normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão (especialmente **ABNT NBR 5410 e NR-10**), quando pertinentes ao escopo executado;
- e) recusa injustificada em corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização, inclusive quando exigido retrabalho;
- f) subcontratação não autorizada; e
- g) condutas que gerem risco a usuários, ao patrimônio público ou interrupção indevida das atividades escolares por falha de planejamento/execução.





12.3. Constituem sanções administrativas passíveis de aplicação, conforme o caso:

- a) **Advertência**, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.
- b) **Multa de mora**, no percentual de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução, limitada aos percentuais máximos admitidos pela legislação vigente.
- c) **Multa compensatória**, no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução total, inexecução parcial relevante, descumprimento grave das obrigações assumidas ou demais infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- d) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos casos previstos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não for cabível a aplicação de penalidade mais grave.
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que as infrações dos incisos II a VII justifiquem a imposição de sanção mais severa.
- f) **Aplicação cumulativa de sanções**, quando juridicamente cabível, observado o nexo de causalidade entre a infração praticada e a penalidade aplicada, nos termos da legislação vigente.

12.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, devidamente instruído, com a descrição dos fatos, o enquadramento legal, a análise da gravidade da conduta, a dosimetria da penalidade e a motivação expressa do ato decisório.

12.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado da notificação da CONTRATADA, podendo, em caso de inadimplemento:

- a) ser descontadas de valores eventualmente devidos pela Administração; ou
- b) ser cobradas administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

12.6. O não recolhimento da multa no prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à incidência de juros moratórios, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

12.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA do dever de **corrigir as não conformidades**, concluir o escopo contratado por unidade escolar (item) e **reparar integralmente os danos** eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nem afasta a possibilidade de responsabilização civil, administrativa ou penal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso, será devida compensação financeira, calculada a partir do dia imediatamente subsequente ao vencimento do prazo para pagamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

Os encargos moratórios incidentes em razão do atraso serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:





EM = N × VP × I, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias corridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira, apurado conforme a fórmula:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo:

TX = Percentual do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Na hipótese de extinção, substituição ou impossibilidade de utilização do índice IPCA/IBGE, será aplicado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente estabelecido pelo Governo Federal, observado o princípio da legalidade.

A compensação financeira será processada no próprio procedimento de pagamento, não afastando a aplicação das demais normas legais pertinentes nem implicando reconhecimento de mora quando o atraso decorrer de pendências imputáveis ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, mediante designação formal de Gestor do Contrato e de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo a cada um exercer suas atribuições de forma segregada, complementar e coordenada, assegurando governança, controle e regularidade da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento do escopo por unidade escolar (item), conforme Termo de Referência.

14.1.1. Poderá ser admitida a contratação de terceiros exclusivamente para apoio técnico e subsídio de informações, quando necessário, sem transferência de responsabilidade decisória ou das atribuições legais do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de adequações elétricas nas unidades escolares, verificando a conformidade com o Termo de Referência, o contrato e a Ordem de Serviço;
- b) realizar inspeções in loco, inclusive durante a execução, verificando padrões de organização, proteção, identificação de quadros/circuitos e condições de segurança;
- c) verificar a correta aplicação dos materiais fornecidos pelo Fundo Municipal de Educação, conferindo, quando cabível, o uso compatível com a planilha por unidade escolar, registrando ocorrências relevantes (faltas, divergências, avarias, incompatibilidades informadas pela contratada e impactos);
- d) controlar e validar os desligamentos programados, quando indispensáveis, em coordenação com o Gestor do Contrato, a direção da unidade escolar e a contratada, registrando horários e condições de segurança adotadas;
- e) exigir e analisar as evidências mínimas de execução previstas no Termo de Referência, tais como registros das intervenções, identificação de quadros/circuitos e verificações funcionais aplicáveis, para subsidiar o recebimento e a medição;
- f) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução, inclusive falhas técnicas, atrasos, desconformidades, riscos de segurança, interrupções indevidas e necessidade de retrabalho;
- g) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas, indicando de forma objetiva as não conformidades e o impacto no cronograma/medição;





- h) acompanhar a correção de não conformidades, inclusive retrabalhos, e reavaliar o serviço após a correção;
- i) atestar o boletim de medição e o recebimento provisório por etapa e/ou por unidade escolar concluída, quando atendidos os critérios de entrega definidos no Termo de Referência;
- j) emitir relatório, manifestação técnica e/ou atesto que subsidie o recebimento definitivo do objeto.

14.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar a gestão administrativa do contrato, providenciando a emissão de **Ordem de Serviço** e comunicações formais necessárias ao início e condução da execução;
- b) controlar prazos contratuais e do cronograma físico-financeiro, adotando providências cabíveis em caso de atraso, paralisação ou descumprimento das condições pactuadas;
- c) articular, junto às unidades escolares, o acesso às instalações e as condições administrativas mínimas para execução, inclusive a logística de entrega/retirada dos materiais do Fundo, quando aplicável;
- d) analisar os registros, relatórios e atestos encaminhados pelo Fiscal do Contrato, consolidando as informações para fins de decisões administrativas;
- e) notificar formalmente a contratada acerca de falhas, atrasos ou inconformidades apontadas pela fiscalização, fixando prazos para saneamento, quando cabível;
- f) propor à autoridade competente, quando necessário, medidas administrativas, inclusive apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, observados contraditório e ampla defesa;
- g) após atesto do Fiscal do Contrato, instruir o processo de liquidação e pagamento, encaminhando a Nota Fiscal e demais documentos aos setores competentes;
- h) acompanhar a tramitação da despesa e manter o processo devidamente instruído com a documentação de execução (ordens, comunicações, medições, recebimentos, relatórios e ocorrências);
- i) comunicar à autoridade competente quaisquer fatos relevantes que possam comprometer a execução contratual, a segurança nas unidades escolares ou o interesse público.

14.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, permanecendo íntegra a obrigação de executar os serviços conforme as condições pactuadas, as normas técnicas e de segurança aplicáveis e as diretrizes do Termo de Referência.

14.5. As atribuições previstas nesta cláusula deverão ser exercidas em observância aos princípios da legalidade, segregação de funções, planejamento, eficiência, controle e interesse público, assegurando a conformidade da execução contratual com a legislação vigente e com o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no que couber, em relação aos dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou tratados em razão da execução deste contrato, independentemente de declaração específica.
- b) Considerando a natureza do objeto contratual, caracterizado como prestação de serviços comuns de adequações elétricas prediais em unidades escolares, o eventual tratamento de dados pessoais limita-se ao estritamente necessário para fins administrativos e de execução, tais como: identificação de responsáveis locais, registros de acesso, comunicações operacionais, fiscalização, medições, recebimento, faturamento e pagamento, bem como cumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Os dados pessoais eventualmente acessados somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, inclusive marketing, prospecção ou qualquer forma de tratamento incompatível com o objeto do contrato.





- d) É vedado ao CONTRATADO compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo quando indispensável ao cumprimento de obrigação legal/regulatória, por determinação de autoridade competente, ou quando estritamente necessário à execução contratual, hipótese em que deverá haver justificativa e limitação ao mínimo necessário, mantendo-se registro do compartilhamento, quando aplicável.
- e) O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteger dados pessoais eventualmente tratados contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou divulgação indevida, compatíveis com a natureza pontual e acessória do tratamento, incluindo, quando aplicável: controle de acesso a documentos, guarda segura de registros de execução, e restrição de circulação de informações.
- f) O CONTRATADO deverá orientar seus empregados, prepostos e/ou representantes sobre as obrigações decorrentes da LGPD, limitadas ao escopo da execução dos serviços, especialmente quanto à confidencialidade de informações administrativas eventualmente acessadas nas unidades escolares e no processo de fiscalização/medição.
- g) Encerrada a execução contratual e cessada a necessidade de tratamento, o CONTRATADO deverá eliminar ou tornar anônimos os dados pessoais tratados, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 15 e 16 da LGPD, especialmente quando a manutenção se fizer necessária para cumprimento de obrigações legais, fiscais/contábeis, contratuais ou para resguardo de direitos em processos administrativos ou judiciais.
- h) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos acerca do tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito do contrato, devendo o CONTRATADO prestar as informações pertinentes no prazo razoável fixado, compatível com a simplicidade e a extensão do tratamento envolvido.
- i) O presente contrato poderá ser adequado ou ajustado caso haja orientação, recomendação ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ou alteração legislativa que impacte o tratamento de dados pessoais relacionado à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

